SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
17 DE SETEMBRO DE 2025
ANO XXXIX | N º 9.113

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 4
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 6
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 12
CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJUV 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 14
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 19
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 19
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 20

LICITAÇÕES 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 20
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 20

CONTRATOS 21
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 21
CASA CIVIL - CC 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 21
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 24
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 25
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 25
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 25
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 25

CONVÊNIOS 26
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 26

EDITAIS 26
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 26
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 26
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 26
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 27

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 40.643 de 16 de setembro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de setembro de 2025

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.643/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
560002-SEMAN	15.122.0014.250103	3.3.90.92	1.500.1	14.000,00	
	15.122.0014.250103	3.3.90.93	1.500.1		14.000,00
SUB-TOTAL				**14.000,00**	**14.000,00**
TOTAL GERAL				**14.000,00**	**14.000,00**

DECRETO Nº 40.644 de 16 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$700.000,00 (Setecentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de nº 181.719/2025 - SUCOP.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de setembro de 2025

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.644/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	27.451.0004.136500	4.4.90.51	2.754.1	700.000,00	
SUB-TOTAL				**700.000,00**	
TOTAL GERAL				**700.000,00**	

DECRETO Nº 40.645 de 16 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "C".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$9.206,00 (Nove mil, duzentos e seis reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de setembro de 2025

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.645/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
567002-DESAL	22.126.0014.250230	3.3.90.40	2.501.5	9.206,00	
	22.122.0014.250104	3.3.90.39	2.501.5		9.206,00
SUB-TOTAL				**9.206,00**	**9.206,00**
TOTAL GERAL				**9.206,00**	**9.206,00**

DECRETO Nº 40.646 de 17 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$257.000,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de setembro de 2025

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.646/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
560002-SEMAN	15.122.0014.250034	3.3.90.08	1.500.1	7.000,00	
	15.122.0014.250034	3.1.90.04	1.500.1		7.000,00
	SUB-TOTAL			**7.000,00**	**7.000,00**
600002-SEDUR	15.125.0004.113700	4.4.90.35	1.501.1	250.000,00	
	15.125.0004.113700	3.3.90.35	1.501.1		250.000,00
SUB-TOTAL				**250.000,00**	**250.000,00**
TOTAL GERAL				**257.000,00**	**257.000,00**

DECRETO Nº 40.647 de 17 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "C".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$2.250.000,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de setembro de 2025

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.647/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
600002-SEDUR	15.125.0004.113700	4.4.90.35	1.754.1	2.250.000,00	
	15.125.0004.113700	3.3.90.35	1.754.1		2.250.000,00
SUB-TOTAL				**2.250.000,00**	**2.250.000,00**
TOTAL GERAL				**2.250.000,00**	**2.250.000,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	LOPEZ E VIDAL ADVOGADAS ASSOCIADAS - S/C
CNPJ DO CONTRIBUINTE	05.391.181/0001-48
CGA	00.225.232/001-15
REPRESENTANTENTE LEGAL	ANDREIA SANTOS VIDAL (OAB/BA 14.379)
REPRESENTANTE PROCESSUAL/ PROCURADOR	LUCIANA LÓPEZ (OAB/BA 13.058) E CRISTIANA SOUZA CARDOSO (CRC 037875-O/BA)
PROCESSO Nº.	912078/2025
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	143.2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	ISS. DECLARAÇÃO A MENOR DO ISS. INFRAÇÃO AOS ARTS. 3º, 12,13,18,21 E 34 DA LC 123/2006 E ALTERAÇÕES C/C RESOL. CGSN 140/2018 E COM O ART. 328-A DA LEI MUNICIPAL 7186/2006. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 16 Setembro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO DOM DE Nº 9046 DE 09/06/2025 EM VIRTUDE DE ERRO MATERIAL NA REPRESENTAÇÃO LEGAL, DA DECISÃO CUJA EMENTA SEGUE ABAIXO COPIADA :

CONTRIBUINTE	LOPEZ E VIDAL ADVOGADAS ASSOCIADAS - S/C
CNPJ DO CONTRIBUINTE	05.391.181/0001-48
CGA	225.232/001-15
REPRESENTANTE LEGAL	CRISTIANA SOUZA CARDOSO (CRC 037875-O/BA)
PROCESSO Nº.	912078/2025
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	143.2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	ISS. DECLARAÇÃO A MENOR DO ISS. INFRAÇÃO AOS ARTS. 3º, 12,13,18,21 E 34 DA LC 123/2006 E ALTERAÇÕES C/C RESOL. CGSN 140/2018 E COM O ART. 328-A DA LEI MUNICIPAL 7186/2006. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 16 de Setembro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 09:30h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 932.190/2023
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO nº 498.2023 - PRINCIPAL - ISS
RECORRENTE: MARIANA KAUFMANN MONTEIRO
ADVOGADO(A): LILIA SOUZA GOMES (OAB/BA Nº 61.250)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
NOTIFICANTE: MARIA IVONETE SANTOS DURAN
CONSELHEIRO-RELATOR (A): DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS. SUBITEM 21.01 DA LISTA DE SERVIÇOS (SERVIÇOS CARTORÁRIOS). PRELIMINAR DE ILEGITMIDADE PASSIVA REJEITADA. DELEGATÁRIA É A RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS PRESTADOS. VALORES RECEBIDOS DO FECOM PELOS ATOS GRATUITOS. NATUREZA REMUNERATÓRIA. INCIDÊNCIA DO ISS. RECEITA APURADA NA CONTABILIDADE. 1. Trata-se de lançamento fiscal referente à ausência de recolhimento do ISS sobre serviços prestados no âmbito do Registro Civil - Plataforma - Salvador, enquadrados no subitem 21.01 da Lista de Serviços anexa à Lei nº 7.186/2006 e suas alterações, relativos ao período de outubro de 2021 a junho de 2023. **2.** Preliminar de ilegitimidade passiva rejeitada, uma vez que a delegatária da serventia extrajudicial é a responsável pessoal pela prática dos serviços notariais e registrais, não possuindo o cartório personalidade jurídica própria**. 3.** A exigência de ISS recai sobre valores recebidos pela delegatária a título de repasse do Fundo Especial de Compensação - FECOM, instituído pela Lei Estadual nº 12.352/2011, correspondentes à prática de atos gratuitos assegurados pela Lei Federal nº 9.534/1997, caracterizando contraprestação financeira vinculada ao serviço prestado. **4.** Ainda que os atos sejam gratuitos para o usuário final, a delegatária é remunerada pela prática dos mesmos, existindo contraprestação financeira vinculada à execução de serviço público delegado, com conteúdo econômico, o que atrai a incidência do ISS, nos termos dos arts. 84, 87 e 90 da Lei nº 7.186/2006. **5.** A ausência de previsão dos atos gratuitos na Tabela de Emolumentos dirigida ao usuário final não afasta a incidência do imposto, uma vez que há preço fixado por norma específica - o Ato Normativo nº 002/2020 - FECOM, que atribui valor individual aos atos gratuitos praticados pelos registradores civis, valor este efetivamente pago à delegatária. **6.** Conforme doutrina e jurisprudência (ADI nº 3.089/DF - STF), a prestação de serviços notariais e de registro, mesmo quando realizados sob o regime de delegação, possui natureza onerosa, sendo passível de tributação pelo ISS, ainda que a fonte pagadora seja distinta do usuário final. **RECURSO CONHECIDO, PRELIMNAR REJEITADA À UNANIMIDADE, E, NO MÉRITO, POR MAIORIA, IMPROVIDO PARA JULGAR PROCEDENTE A NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 932194/2023
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO nº 496.2023 - PRINCIPAL - ISS
RECORRENTE: MARIANA KAUFMANN MONTEIRO
ADVOGADO(A): LILIA SOUZA GOMES (OAB/BA Nº 61.250)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
NOTIFICANTE: MARIA IVONETE SANTOS DURAN
CONSELHEIRO-RELATOR (A): DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS. SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO. ITEM 21.01 DA LISTA DE SERVIÇOS. BASE DE CÁLCULO: EMOLUMENTOS. INCIDÊNCIA DO TRIBUTO. ALÍQUOTA REDUZIDA. LEI MUNICIPAL Nº 9.562/2021. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2022. NECESSIDADE DE ADESÃO FORMAL. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO RETROATIVA. PARAMETRIZAÇÃO INDEVIDA NO SISTEMA. 1. Trata-se de exigência do ISS sobre serviços notariais e de registro civil, enquadrados no item 21.01 da Lista de Serviços anexa à LC nº 116/2003, cuja base de cálculo corresponde aos emolumentos recebidos pelo delegatário, nos termos da Lei Federal nº 10.169/2000, que os define como remuneração devida pela prática de atos públicos. **2.** A alíquota reduzida de 2%, prevista no Código 27.0 da Tabela de Receita II, foi instituída pela Lei nº 9.562/2021 e regulamentada pela Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 02/2022, sendo sua fruição condicionada à formal adesão e ao cumprimento de exigências específicas, com efeitos apenas a partir do mês subsequente à adesão. **3.** Erros sistêmicos na parametrização da NFS-e não afastam a responsabilidade do contribuinte pelo correto cumprimento das obrigações tributárias, sobretudo diante da ausência de comunicação formal à administração. **RECURSO CONHECIDO, E, NO MÉRITO, IMPROVIDO PARA JULGAR PROCEDENTE A NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 16 de setembro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8011/2017
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 186.085-2
RECORRENTE: NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUCOES S/A
ADVOGADO(S): MARCELO NESSER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR(A): CAMILA ARAÚJO LOPES MARTINS

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU/2017. IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO. VALOR VENAL. SUSCITADA NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA POR SUPOSTA GENERICIDADE E NÃO APRECIAÇÃO DOS ARGUMENTOS. INOCORRÊNCIA. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO IMPLICA EM ANÁLISE, PELO CMT, DE TODAS AS MATÉRIAS SUSCITADAS, AINDA QUE NÃO DECIDIDAS POR INTEIRO PELA INSTÂNCIA DE PISO. DECRETAÇÃO DE NULIDADE SOMENTE OCORRE SE HÁ PREJUÍZO PARA AS PARTES. PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD. LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CONTRIBUINTE APRESENTADO E RECHAÇADO NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ANTERIORES. INCONSISTENTE POR ADOTAR MÉTODO DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA. RECORRENTE NÃO APRESENTOU PROVA TÉCNICA APTA A DESCONSTITUIR O LANÇAMENTO. 1. O art. 309, §1º da Lei municipal nº 7.186/2006 estabelece que a interposição do Recurso Ordinário implica na apreciação e julgamento de todas as questões suscitadas no expediente, ainda que a decisão de primeira instância não as tenha julgado por inteiro. **2.** Somente há decretação de nulidade se houver prejuízo às partes, o que não ocorreu in casu, vez que a decisão de primeira instância foi específica. **3.** O SEMAP/CCD, órgão competente, no Município do Salvador, para realizar análise de avaliação de imóvel, atestou que o lançamento encontra-se de acordo, inclusive com aplicação de FAV adotado em processo administrativo anterior e que o laudo é idêntico ao apresentado nos demais processos **4.** Laudo do contribuinte defasado - produzido em novembro de 2015 - e com inconsistências: utilização de um arbitrário fator de desvalorização denominado "Liquidação Forçada", o qual não é

previsto na legislação municipal. **5.** O Recorrente não apresentou prova técnica hábil capaz de ilidir o lançamento original. **RECURSO CONHECIDO, REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E, NO MÉRITO, IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL CONSTANTE NA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ORIGINAL. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 16 de setembro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº 33957.2011
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 1398.2011 - ISS
RECORRENTE: ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S. A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO(S): TACIO LACERDA GAMA (OAB/SP 216.045), LEANDRO SANTANA COSTA (OAB/BA 69.652) E OUTROS
RELATOR: LEONARDO VICENTE PEREIRA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS. SUBITEM 14.10. SERVIÇOS DE TINTURA E LAVANDERIA - PRELIMINAR DE NULIDADE DO LANÇAMENTO REJEITADA - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO PRESTADOR. ART. 101 DO CTRMS - COMPROVAÇÃO DE RETENÇÃO NA FONTE OU DO RECOLHIMENTO NO PERÍODO. VALORES INGRESSARAM NOS COFRES PÚBLICOS. PERDA DE OBJETO. 1. Recurso Ordinário interposto contra decisão de primeira instância que julgou improcedente a impugnação à Notificação Fiscal de Lançamento nº 1398.2011, referente à suposta falta de recolhimento do ISS no período de agosto/2009 a março/2011. **2.** A preliminar de nulidade do lançamento não merece acolhimento, pois o art. 101 do CTRMS confere a responsabilidade solidária e autoriza a cobrança diretamente do prestador de serviços, cabendo a este o ônus da prova da efetiva retenção na fonte pelos tomadores. **3.** No mérito, a Recorrente comprovou o recolhimento do ISS em montante inclusive superior ao exigido (R$ 184.691,33 versus R$ 182.183,48), seja por retenção na fonte pelos substitutos tributários, seja por recolhimento direto. **4.** A idoneidade dos recibos de retenção apresentados pela Recorrente foi reconhecida pela própria Representação Fiscal em manifestação final, atestando a inexistência de diferenças de imposto a recolher, conforme planilha anexada. **5.** Havendo comprovação do efetivo recolhimento do tributo, impõe-se a improcedência da Notificação Fiscal de Lançamento por perda de objeto. **PRELIMINAR REJEITADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO NO MÉRITO. IMPROCEDÊNCIA DA NFL POR PERDA DE OBJETO. DECISÃO UNÂNIME.**

O processo será encaminhado à Representação Fiscal - REFIC, em obediência ao §3º do artigo 309-C, da Lei Municipal nº 7.186 de 27/12/2006 (CTRMS).

Salvador, 16 de setembro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 09/10/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 932187-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 497.2023 - ISS
NOTIFICANTE (S): MARIA IVONETE SANTOS DURAN
RECORRENTE: MARIANA KAUFMANN MONTEIRO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): LILIA SOUZA GOMES (OAB/BA Nº 61.250)
RELATORA: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 932195-2023
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880127.2023 - ISS
NOTIFICANTE (S): MARIA IVONETE SANTOS DURAN
RECORRENTE: MARIANA KAUFMANN MONTEIRO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): LILIA SOUZA GOMES (OAB/BA Nº 61.250)
RELATORA: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

Salvador, 16 de setembro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 09/10/2025, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3554-2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 621.059-7 - IPTU
RECORRENTE: HERVAL ODILON FRANCO CHAGAS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): JÉSSICA DE ARAÚJO SOUSA (OAB/BA Nº 53.406)
RELATORA: INGRID RADEL RIBEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3798-2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 621.105-4 - IPTU
RECORRENTE: JOSÉ ALBERTO D'EL REI CORRÊA JUNIOR
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): JÉSSICA DE ARAÚJO SOUSA (OAB/BA Nº 53.406)
RELATORA: INGRID RADEL RIBEIRO

Salvador, 16 de setembro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 13/10/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8348/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 935.159-0 - IPTU
RECORRENTE: PEDREIRAS CARANGI LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS
RELATORA: CAMILA ARAÚJO LOPES MARTINS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4900/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 935.159-0 - IPTU
RECORRENTE: PEDREIRAS CARANGI LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS
RELATORA: CAMILA ARAÚJO LOPES MARTINS

Salvador, 16 de setembro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 13/10/2025, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 905029-2024
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 413.425-7 - IPTU
RECORRENTE: FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DO BANCO ECONÔMICO S/A - ECOS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS
RELATORA: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 905030-2024
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 413.426-5 - IPTU
RECORRENTE: FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DO BANCO ECONÔMICO S/A - ECOS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS
RELATORA: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

Salvador, 16 de setembro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 20/10/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 939931-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 640.2023 - TRSD
NOTIFICANTE: CARLOS EDMUNDO DE MESQUITA MOTTA
RECORRENTE: ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): OTONEY REIS DE ALCÂNTARA (OAB/BA Nº 14.155) E OUTROS
RELATOR: LEONARDO VICENTE PEREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23120-2021
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880343.2021 - ISS
NOTIFICANTE (S): MARILEIDE CERQUEIRA SANTANA E OUTROS
RECORRENTE: LIMSERLOC LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ADRIANO DE JESUS BOHANA FERREIRA (OAB/BA Nº 40.979)
RELATORA: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

Salvador, 16 de setembro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 20/10/2025, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 903991-2024
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 35.669-7 - IPTU
RECORRENTE: EDVALDO DE ARAÚJO CAMPOS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): CAIO ROCHA DOS SANTOS (OAB/BA Nº 74.624)
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8126-2017
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 712.896-7 - IPTU
RECORRENTE: VIAÇÃO RIO VERDE S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398)
RELATORA: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

Salvador, 16 de setembro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO

RECORRIDO	**ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S. A.**
RECORRENTE	FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL - SEFAZ
ADVOGADO(A)	ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP 163.498)
PROCESSOS Nº	915.286/2023 E 915.138/2023
NFLS	51.2023 E 53.2023
TRIBUTO	ISS
DESPACHO DO PRESIDENTE DO CMT	PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO. DIANTE DO INDÍCIO DE OCORRÊNCIA DE ERRO DE FATO, ERRO DE CÁLCULO, NA DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA DESTE CMT (1ª CAJ/CMT), DECIDO, DE OFÍCIO, PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO, QUE EM NADA ALTERA O MÉRITO DO JULGAMENTO, PARA ADOTAR OS VALORES RETIFICADOS E APRESENTADOS EM PLANILHA PELO SECOP, COM BASE NO QUE DETERMINA O ARTIGO 294-D DA LEI MUNICIPAL Nº 7186/2006, INTRODUZIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013, C/C O ART. 61 DO REGIMENTO INTERNO DO CMT (RICMT). DÊ-SE CIÊNCIA A REPRESENTAÇÃO FISCAL (REFIC) E AO CONTRIBUINTE POR INTERMÉDIO DO REPRESENTANTE CONSTITUÍDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: 05 (CINCO) DIAS.

Salvador, 16 de setembro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
DESPACHO DENEGATÓRIO

INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO

RECORRENTE	**TECON SALVADOR S/A**
RECORRIDO	FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
PROCESSO Nº	76.857/2010
NFL Nº	3724.2010
TRIBUTOS	ISS
ADVOGADO(S)	ANDRÉ ALVES DE MELO (OAB/RJ 145.859) E ÉRICO SUSSEKIND (OAB/RJ 163.050)
DESPACHO DENEGATÓRIO	DECIDO: INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO, POR NÃO ULTRAPASSAR OS PRESSUPOSTOS NECESSÁRIOS AO EXAME DE ADMISSIBILIDADE, A SABER: FALTA DE DEMONSTRAÇÃO PRECISA DA DIVERGÊNCIA PARADIGMÁTICA E INEXISTÊNCIA DE INTERPRETAÇÃO DIVERGENTE DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL. PORTANTO, O RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO É REJEITADO LIMINARMENTE, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 310, "CAPUT", E §§ 1º E 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), INTRODUZIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013, COMBINADO COM O § 1º DO ARTIGO 45 DO REGIMENTO INTERNO - RICMT. RECURSO DE REVISÃO REJEITADO.

Salvador, 16 de setembro de 2025

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 951/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **LUCIO ANGELO HORA ALVES**, matrícula **3042027,** Coordenador Central Sistêmico de Gestão, Grau 55, no período de 17/09/2025 a 26/09/2025, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Inspeção e Conformidade Legal, da Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional, da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular **VERONICE FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA,** matrícula **3165278**, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 05 de setembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 994/2025

Cria Grupo de Trabalho com a finalidade de analisar o Processo nº 173746/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 60, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Cria Grupo de Trabalho com a finalidade de analisar o Processo nº 173746/2025 da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º será composto pelos representantes da GEPES/DGP/SEMGE:

I - Ludmila Oliveira Ramos, matrícula 3092319; que o presidira
II - Cleiton Catarino Bastos dos Santos, matrícula 3174610;
III - Cristina Maria Sena da Conceição, matrícula 3066712
IV - Valquiria Fernandes Santos, matrícula 3091753
VI - Mariana Souza Dantas de Carvalho, matrícula 3169830

Art. 3º Além dos membros indicados no art. 2º, o Grupo de Trabalho poderá solicitar a participação de representantes de outras unidades administrativas que se façam necessários ao desempenho das atividades que lhe são inerentes.

Art. 4º A participação no presente Grupo de Trabalho dar-se-á sem prejuízo das atribuições ordinárias de cada servidor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 16 de setembro de 2025

ALEXANDRE TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 995/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo Digital SMS nº 29862/2025, com fundamento no Art. 42, § 6º e 7º da Lei nº 7867/2010 e atendendo os requisitos estabelecidos no Art. 7º do Decreto nº 26.958/2015,

RESOLVE:

Autorizar a alteração de carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais da Servidora SANDRA DIAS DE DEUS, matrícula 3143635, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DO SECRETÀRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

PORTARIA Nº 996/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo Digital SMS nº 6174/2025, com fundamento no Art. 42, § 6º e 7º da Lei nº 7867/2010 e atendendo os requisitos estabelecidos no Art. 7º do Decreto nº 26.958/2015,

RESOLVE:

Autorizar a alteração de carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais do Servidor GEORGE DA SILVA PEREIRA, matrícula 3091505, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DO SECRETÀRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

PORTARIA Nº 997/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo Digital SMS nº 165/2025, com fundamento no Art. 42, § 6º e 7º da Lei nº 7867/2010 e atendendo os requisitos estabelecidos no Art. 7º do Decreto nº 26.958/2015,

RESOLVE:

Autorizar a alteração de carga horária de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais da Servidora ALINE PREIHS CARNEIRO RIBEIRO, matrícula 3134009, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DO SECRETÀRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

PORTARIA Nº 998/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo Digital SMS nº 1249/2025, com fundamento no Art. 42, § 6º e 7º da Lei nº 7867/2010 e atendendo os requisitos estabelecidos no Art. 7º do Decreto nº 26.958/2015,

RESOLVE:

Autorizar a alteração de carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais da Servidora ISABEL CELESTE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 3090860, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DO SECRETÀRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

PORTARIA Nº 999/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo Digital SMS nº 1882/2025, com fundamento no Art. 42, § 6º e 7º da Lei nº 7867/2010 e atendendo os requisitos estabelecidos no Art. 7º do Decreto nº 26.958/2015,

RESOLVE:

Autorizar a alteração de carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais da Servidora FLORIZIA ALVES MARTINS, matrícula 3073656, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DO SECRETÀRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

PORTARIA Nº 1000/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo Digital SMS nº 32230/2025, com fundamento no Art. 42, § 6º e 7º da Lei nº 7867/2010 e atendendo os requisitos estabelecidos no Art. 7º do Decreto nº 26.958/2015,

RESOLVE:

Autorizar a alteração de carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais do Servidor RENATO MALTA CARDOSO, matrícula 3086281, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DO SECRETÀRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

PORTARIA Nº 1001/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo Digital SMS nº 9738/2025, com fundamento no Art. 42, § 6º e 7º da Lei nº 7867/2010 e atendendo os requisitos estabelecidos no Art. 7º do Decreto nº 26.958/2015,

RESOLVE:

Autorizar a alteração de carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais da Servidora MARIA DE FATIMA GAMA DOS SANTOS, matrícula 3086022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DO SECRETÀRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

PORTARIA Nº 1002/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo Digital SMS nº 172/2025, com fundamento no Art. 42, § 6º e 7º da Lei nº 7867/2010 e atendendo os requisitos estabelecidos no Art. 7º do Decreto nº 26.958/2015,

RESOLVE:

Autorizar a alteração de carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais da Servidora NADJA MARIA SANTOS NUNES LIMA, matrícula 3079383, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DO SECRETÀRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

PORTARIA Nº 1003/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo Digital SMS nº 2039/2025, com fundamento no Art. 42, § 6º e 7º da Lei nº 7867/2010 e atendendo os requisitos estabelecidos no Art. 7º do Decreto nº 26.958/2015,

RESOLVE:

Autorizar a alteração de carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais do Servidor MARCOS ALCIONE QUERINO SILVA, matrícula 3091446, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DO SECRETÀRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

PORTARIA Nº 1004/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo Digital SMS nº 7123/2025, com fundamento no Art. 42, § 6º e 7º da Lei nº 7867/2010 e atendendo os requisitos estabelecidos no Art. 7º do Decreto nº 26.958/2015,

RESOLVE:

Autorizar a alteração de carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais da Servidora SIRLENE LIMA MASCARENHAS, matrícula 3079154, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DO SECRETÀRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

PORTARIA Nº 1005/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo Digital SMS nº 14773/2025, com fundamento no Art. 42, § 6º e 7º da Lei nº 7867/2010 e atendendo os requisitos estabelecidos no Art. 7º do Decreto nº 26.958/2015,

RESOLVE:

Autorizar a alteração de carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais da Servidora ADRIANA DE JESUS SANTANA LIMA, matrícula 3090750, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DO SECRETÀRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1006/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo Digital SMS nº 4014/2025, com fundamento no Art. 42, § 6º e 7º da Lei nº 7867/2010 e atendendo os requisitos estabelecidos no Art. 7º do Decreto nº 26.958/2015,

RESOLVE:

Autorizar a alteração de carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais da Servidora JOSENEIDE MACEDO EVANGELISTA, matrícula 3091705, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DO SECRETÀRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

PORTARIA Nº 1007/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo Digital SMS nº 4669/2025, com fundamento no Art. 42, § 6º e 7º da Lei nº 7867/2010 e atendendo os requisitos estabelecidos no Art. 7º do Decreto nº 26.958/2015,

RESOLVE:

Autorizar a alteração de carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais da Servidora MARCIA VIEIRA VALVERDE DE ANDRADE, matrícula 3091475, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DO SECRETÀRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

PORTARIA Nº 1008/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo Digital SMS nº 815/2025, com fundamento no Art. 42, § 6º e 7º da Lei nº 7867/2010 e atendendo os requisitos estabelecidos no Art. 7º do Decreto nº 26.958/2015,

RESOLVE:

Autorizar a alteração de carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais da Servidora MARILENE PATROCINIO DOS SANTOS, matrícula 3074090, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DO SECRETÀRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

PORTARIA Nº 1009/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo Digital SMS nº 17/2025, com fundamento no Art. 42, § 6º e 7º da Lei nº 7867/2010 e atendendo os requisitos estabelecidos no Art. 7º do Decreto nº 26.958/2015,

RESOLVE:

Autorizar a alteração de carga horária de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais do Servidor ROBERTO FONSECA DOS SANTOS, matrícula 3123013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DO SECRETÀRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

PORTARIA Nº 1010/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo Digital SMS nº 1870/2025, com fundamento no Art. 42, § 6º e 7º da Lei nº 7867/2010 e atendendo os requisitos estabelecidos no Art. 7º do Decreto nº 26.958/2015,

RESOLVE:

Autorizar a alteração de carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais da Servidora EDNAIDE CAMPOS DA SILVA MERCÊS, matrícula 3073191, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DO SECRETÀRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

PORTARIA Nº 1011/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo Digital SMS nº 25247/2025, com fundamento no Art. 42, § 6º e 7º da Lei nº 7867/2010 e atendendo os requisitos estabelecidos no Art. 7º do Decreto nº 26.958/2015,

RESOLVE:

Autorizar a alteração de carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais da Servidora ROSANGELA DE CASSIA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 3079882, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DO SECRETÀRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

PORTARIA Nº 1012/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo Digital SMS nº 47049/2025, com fundamento no Art. 42, § 6º e 7º da Lei nº 7867/2010 e atendendo os requisitos estabelecidos no Art. 7º do Decreto nº 26.958/2015,

RESOLVE:

Autorizar a alteração de carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais da Servidora NILMA ELY DE JESUS SANTANA, matrícula 3091776, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DO SECRETÀRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

PORTARIA Nº 1013/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo Digital SMS nº 26783/2025, com fundamento no Art. 42, § 6º e 7º da Lei nº 7867/2010 e atendendo os requisitos estabelecidos no Art. 7º do Decreto nº 26.958/2015,

RESOLVE:

Autorizar a alteração de carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais da Servidora JAQUELINE SANTOS LEONI, matrícula 3078464, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DO SECRETÀRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

PORTARIA Nº 1014/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo Digital SMS nº 1909/2025, com fundamento no Art. 42, § 6º e 7º da Lei nº 7867/2010 e atendendo os requisitos estabelecidos no Art. 7º do Decreto nº 26.958/2015,

RESOLVE:

Autorizar a alteração de carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais da Servidora AIRÃ NEVES DE ASSUNÇÃO, matrícula 3116584, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DO SECRETÀRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

PORTARIA Nº 1015/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo Digital SMS nº 29887/2025, com fundamento no Art. 42, § 6º e 7º da Lei nº 7867/2010 e atendendo os requisitos estabelecidos no Art. 7º do Decreto nº 26.958/2015,

RESOLVE:

Autorizar a alteração de carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais da Servidora ELIANE ARAUJO CAVALCANTI, matrícula 3117190, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DO SECRETÀRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

PORTARIA Nº 1016/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo Digital SMS nº 7775/2025, com fundamento no Art. 42, § 6º e 7º da Lei nº 7867/2010 e atendendo os

requisitos estabelecidos no Art. 7º do Decreto nº 26.958/2015,

RESOLVE:

Autorizar a alteração de carga horária de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais da Servidora CARLA DOS SANTOS SOUZA, matrícula 3137435, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DO SECRETÀRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

PORTARIA Nº 1017/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo Digital SMS nº 17900/2025, com fundamento no Art. 42, § 6º e 7º da Lei nº 7867/2010 e atendendo os requisitos estabelecidos no Art. 7º do Decreto nº 26.958/2015,

RESOLVE:

Autorizar a alteração de carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais da Servidora DANIELE DA ROCHA ARAÚJO, matrícula 3091897, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DO SECRETÀRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

PORTARIA Nº 1018/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo Digital SMS nº 18769/2025, com fundamento no Art. 42, § 6º e 7º da Lei nº 7867/2010 e atendendo os requisitos estabelecidos no Art. 7º do Decreto nº 26.958/2015,

RESOLVE:

Autorizar a alteração de carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais da Servidora ROBENILDA ALMEIDA SACRAMENTO, matrícula 3011697, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DO SECRETÀRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
50441/2025	SMED	GILSON DE ARGOLO DOS SANTOS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 16 de setembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RETIFICAÇÃO NA PORTARIA Nº 123/2025

Na Portaria nº 123/2025 de 06/02/2025, publicada no DOM nº 8.968 de 07 de fevereiro de 2025, referente à Licença Especial,

PORTARIA Nº

ONDE SE LÊ:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
89092/2024	MARIA IRIS DIAS DE SOUZA	3071988	3º

LEIA-SE:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
89092/2024	MARIA IRIS DIAS DE SOUZA	3071988	3º E 4º

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 16 de setembro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

RETIFICAÇÃO NA PORTARIA Nº 807/2024

Na Portaria nº 807/2024 de 24/07/2024, publicada no DOM nº 8.832 de 25/07/2024, referente à Licença Especial

ONDE SE LÊ:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
154305 / 2023	ROSSIMARA INES FERREIRA DA CUNHA	3055529	5º E 6º

LEIA-SE:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
154305 / 2023	ROSSIMARA INES FERREIRA DA CUNHA	3055529	5º

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de setembro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

DESPACHOS FINAIS DA SUBSECRETARIA

Delegação de Competência Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, retificada no DOM nº 9.016 de 24 de abril de 2025.

AUTORIZAR O AFASTAMENTO
Para gozo de LICENÇA ESPECIAL, dos servidores abaixo relacionados

Nome	ALEXANDRE MIGUEL CARNEIRO			Matrícula	3091798
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
185551/2021	PROFESSOR	90 DIAS	3º	07/07/2025	04/10/2025

Nome	ALINA SILVA DE SOUZA			Matrícula	3088148
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
10035/2016 17055/2025	PROFESSOR	180 DIAS	2º / 3º	01/06/2025	27/11/2025

Nome	ANAILDA DOS SANTOS LIMA			Matrícula	3072094
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
6257/2013	PROFESSOR	90 DIAS	1º	07/07/2025	04/10/2025

Nome	ANGELA MARIA PORTUGAL ESTEVES			Matrícula	3068912
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
5646/2015	PROFESSOR	90 DIAS	3º	03/07/2025	30/09/2025

Nome	AUDAI MARIA DA SILVA SILVEIRA			Matrícula	3115483
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
88624/2024	PROFESSOR	90 DIAS	2º	28/07/2025	25/10/2025

Nome	BARBARA CRISTIANE ROSENDO SILVA			Matrícula	3070871
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
6341/2025	PROFESSOR	90 DIAS	2º	07/07/2025	04/10/2025

Nome	BRUNO CAMPOS NASCIMENTO			Matrícula	3093802
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
76543/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	90 DIAS	3º	07/07/2025	04/10/2025

Nome	CAROLINA CARQUEIJA LIMA			Matrícula	3097558
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
95646/2025	PROFESSOR	90 DIAS	3º	18/07/2025	15/10/2025

Nome	CERISE LEMOS DE OLIVEIRA ESQUIVEL			Matrícula	3068447
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
64095/2022	PROFESSOR	90 DIAS	3º	07/07/2025	04/10/2025

Nome	CLEOMAR ALVES ALMEIDA DA SILVEIRA			Matrícula	3085125
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
4981/2015	PROFESSOR	90 DIAS	2º	08/07/2025	05/10/2025

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Nome	CRISTINA LENORA ALVES PRAEIRO			Matrícula	3068670
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
1505/2005	PROFESSOR	90 DIAS	1º	09/07/2025	06/10/2025

Nome	DANIELA DE OLIVEIRA MAIA			Matrícula	3121908
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
789/2019	COORDENADORA PEDAGÓGICA	90 DIAS	1º	02/06/2025 04/08/2025 06/10/2025	01/07/2025 02/09/2025 04/11/2025

Nome	DENISE DA SILVA NASCIMENTO			Matrícula	3070872
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
2735/2018	PROFESSOR	90 DIAS	2º	09/07/2025	06/10/2025

Nome	DENIVALDO BRITO VALE			Matrícula	3062338
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
48054/2025	PROFESSOR	90 DIAS	5º	14/07/2025	11/10/2025

Nome	DILMA MARIA SIMOES ROCHA FIGUEIREDO			Matrícula	3085325
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
208068/2024	PROFESSOR	90 DIAS	2º	14/07/2025	11/10/2025

Nome	EDIENE BASTOS DE OLIVEIRA			Matrícula	3068583
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
1176/2005	PROFESSOR	90 DIAS	1º	09/07/2025	06/10/2025

Nome	ELIANA SANTANA BORGES JONES			Matrícula	3074876
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
69552/2024	PROFESSOR	90 DIAS	2º	18/07/2025	15/10/2025

Nome	ELISÂNGELA ALVES SOARES DOS REIS			Matrícula	3062043
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
116152/2021	PROFESSOR	90 DIAS	4º	09/07/2025	06/10/2025

Nome	FATIMA MARIA PORTUGAL ESTEVES			Matrícula	3085328
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
7511/2016	PROFESSOR	90 DIAS	2º	07/07/2025	04/10/2025

Nome	GERSEY DE SOUZA CERQUEIRA			Matrícula	3060044
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
4366/2013 110059/2022	PROFESSOR	180 DIAS	2º 3º	02/07/2025	28/12/2025

Nome	GISELE CORREIA			Matrícula	3130020
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
29782/2024	PROFESSOR	90 DIAS	1º	08/07/2025	05/10/2024

Nome	GUIOMAR CAJAZEIRA NASCIMENTO			Matrícula	3025747
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
3157/2012	TECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	90 DIAS	4º	03/07/2025 01/09/2025 03/11/2025	01/08/2025 30/09/2025 02/12/2025

Nome	HELENE LORENZO LOBAO			Matrícula	3081761
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
3252/2016	PROFESSOR	90 DIAS	2º	07/07/2025	04/10/2025

Nome	HERSON CONCEIÇÃO			Matrícula	3081725
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
7299/2014	PROFESSOR	90 DIAS	1º	28/07/2025	25/10/2025

Nome	HOSANA QUEIROS DOS SANTOS GOMES			Matrícula	3093345
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
5768/2015	PROFESSOR	90 DIAS	1º	07/07/2025	04/10/2025

Nome	ILDACI DA LUZ CAMINHA			Matrícula	3062618
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
1940/2009	PROFESSOR	90 DIAS	2º	16/07/2025	13/10/2025

Nome	IRANILDA DA PAIXÃO SANTOS			Matrícula	3074888
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
32046/2024	PROFESSOR	90 DIAS	4º	28/07/2025	25/10/2025

Nome	IRENE MERCES DOS SANTOS DIAS			Matrícula	3015022
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
234192/2024	AG SUPORTE OPER E ADM	90 DIAS	7º	03/07/2025 01/09/2025 03/11/2025	01/08/2025 30/09/2025 02/12/2025

Nome	IVANILSON PEREIRA DA SILVA			Matrícula	3018240
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
48648/2022	AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL	90 DIAS	6º	22/07/2025	19/10/2025

Nome	JACIARA LINS DE CERQUEIRA DAMASCENO			Matrícula	3093464
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
1734/2017	PROFESSOR	90 DIAS	2º	18/07/2025	15/10/2025

Nome	JACIRA MARIA DOS SANTOS			Matrícula	3063394
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
4688/2019	PROFESSOR	90 DIAS	1º	14/07/2025	11/10/2025

Nome	JAILDA REIS DE SOUZA SANTOS			Matrícula	3089892
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
6662/2012	PROFESSOR	90 DIAS	1º	07/07/2025	04/10/2025

Nome	JOSEMAR MARIA RODRIGUES DE MIRANDA			Matrícula	3040779
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
93778/2023	PROFESSOR	90 DIAS	5º	21/07/2025	18/10/2025

Nome	JOSENILDA DA SILVA LOPES			Matrícula	3063809
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
129097/2023	PROFESSOR	90 DIAS	2º	14/07/2025	11/10/2025

Nome	LIDIA MARIA DA SILVA			Matrícula	3071104
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Processo	Cargo
12799/2024	PROFESSOR	90 DIAS	3º	27/07/2025	24/10/2025

Nome	LUCIANA CARVALHO GUERREIRO			Matrícula	3085900
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
67087/2025	PROFESSOR	90 DIAS	3º	07/07/2025	04/10/2025

Nome	LUCIANA GUEDES COSTA			Matrícula	3098370
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
7725/2018	PROFESSOR	90 DIAS	1º	07/07/2025	04/10/2025

Nome	MARCOS VINICIUS FREIRE ARRAES			Matrícula	3121553
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
123985/2025	PROFESSOR	90 DIAS	2º	22/07/2025	19/10/2025

Nome	MARFISA SILVA SANTOS			Matrícula	3094558
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
6728/2018	PROFESSOR	90 DIAS	2º	21/07/2025	18/10/2025

Nome	MARIA DA CONCEICAO SANTOS DE SOUZA			Matrícula	3069102
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
17839/2024	PROFESSOR	90 DIAS	4º	17/07/2025	14/10/2025

Nome	MARIA DAS DORES NERI GRAVE			Matrícula	3063339
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
7716/2015	PROFESSOR	90 DIAS	3º	18/06/2025	15/09/2025

Nome	MARIA DE FATIMA SIMOES BRITO			Matrícula	3074839
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
52409/2024	PROFESSOR	90 DIAS	4º	07/07/2025	04/10/2025

Nome	MARIA DE FATIMA SOARES DOS SANTOS			Matrícula	3113513
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
3675/2017	AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL	60 DIAS	1º	01/07/2025 03/11/2025	30/07/2025 02/12/2025

Nome	MARIA DE LOURDES DA SILVA CAXIAS			Matrícula	3083820
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
1727/2017	PROFESSOR	90 DIAS	2º	07/07/2025	04/10/2025

Nome	MARIA DEBORA DE JESUS PINTO			Matrícula	3093409
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
4609/2012	PROFESSOR	90 DIAS	1º	07/07/2025	04/10/2025

Nome	MARIA DILZA ALVES PEREIRA SANTOS			Matrícula	3093335
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
0439/2013	PROFESSOR	90 DIAS	1º	07/07/2025	04/10/2025

Nome	MARIA DO CARMO PASSOS			Matrícula	3093335
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
1416/2017	COORDENADORA PEDAGÓGICA	90 DIAS	2º	02/06/2025 24/07/2025	01/07/2025 21/09/2025

Nome	MARIA LUCIA DANTAS DE OLIVEIRA			Matrícula	3115729
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
175818/2023	COORDENADORA PEDAGÓGICA	90 DIAS	2º	07/07/2025 01/09/2025 03/11/2025	05/08/2025 30/09/2025 02/12/2025

Nome	MARIA LUIZA OLIVEIRA DOS SANTOS			Matrícula	3081992
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
5727/2016	PROFESSOR	90 DIAS	2º	17/07/2025	14/10/2025

Nome	MARIANA DE SOUZA MENDES MIRANDA			Matrícula	3114228
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
1721/2020	PROFESSOR	90 DIAS	1º	14/07/2025	11/10/2025

Nome	MARILENE BARBOSA AROUCA			Matrícula	3085259
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
0372/2016	PROFESSOR	90 DIAS	1º	07/07/2025	04/10/2025

Nome	MARILUCE ALVES DOS SANTOS			Matrícula	3125601
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
3675/2017	AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL	60 DIAS	1º	07/07/2025 08/09/2025	05/08/2025 07/10/2025

Nome	MARLY ARISE FLORENCIO			Matrícula	3068925
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
215127/2024	PROFESSOR	90 DIAS	4º	07/07/2025	04/10/2025

Nome	NELMA GUERRA XAVIER			Matrícula	3068553
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
15474/2023	PROFESSOR	90 DIAS	4º	07/07/2025	04/10/2025

Nome	NILDE SANTOS DE BRITO			Matrícula	3082690
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
4018/2009	PROFESSOR	90 DIAS	1º	08/07/2025	05/10/2025

Nome	PATRICIA DAMASCENO			Matrícula	3068534
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
2785/2019	PROFESSOR	90 DIAS	2º	10/07/2025	07/10/2025

Nome	RITA DE CASSIA DE JESUS LIMA			Matrícula	3058276
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
14289/2025	PROFESSOR	90 DIAS	5º	07/07/2025	04/10/2025

Nome	RITA DE CASSIA SILVA CARDOSO			Matrícula	3068835
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
0968/2010	PROFESSOR	90 DIAS	2º	17/07/2025	14/10/2025

Nome	RITA DE CASSIA VIRGULINO DO CARMO			Matrícula	3081684
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
7807/2015	PROFESSOR	90 DIAS	2º	28/07/2025	25/10/2025

Nome	RITA SOARES MORAES			Matrícula	3094518
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
4289/2012	PROFESSOR	90 DIAS	1º	16/07/2025	13/10/2025

Nome	SONIA CRISTINA MIRANDA DE ALMEIDA			Matrícula	3021389
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
1484/2008	TECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	90 DIAS	5º	15/07/2025 18/09/2025 20/11/2025	13/08/2025 17/10/2025 19/12/2025

Nome	SONIA MARIA SIMOES COELHO DOS SANTOS			Matrícula	3027680
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
115136/2023	TECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	60 DIAS	7º	03/07/2025 01/10/2025	01/08/2025 30/10/2025

Nome	TÉMIRIA ILUMINATA MOITINHO DE ABREU			Matrícula	3068652
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
224707/2024	PROFESSOR	90 DIAS	4º	29/07/2025	26/10/2025

Nome	VALQUIRIA REIS DOS SANTOS OLIVEIRA			Matrícula	3010404
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
3716/2019	AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL	90 DIAS	1º	03/07/2025 01/09/2025 03/11/2025	01/08/2025 30/09/2025 02/12/2025

Nome	VALTENIRA ALVES OSÓRIO DA SILVA			Matrícula	3071096
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
7448/2014	PROFESSOR	90 DIAS	1º	09/07/2025	06/10/2025

Nome	VANISIA PIRES DE MOURA			Matrícula	3068604
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
7482/2016	PROFESSOR	90 DIAS	3º	07/07/2025	04/10/2025

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Nome	VILMA REIS MOREIRA			Matrícula	3070645
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
682/2024	PROFESSOR	90 DIAS	4º	21/07/2025	18/10/2025

Nome	YEDA MARIA PARA-ASSÚ DE SOUZA			Matrícula	3027660
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
81011/2022	TECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	90 DIAS	7º	07/07/2025	04/10/2025

Nome	YNAJARA MACEDO SILVA			Matrícula	3127037
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
149941/2024	PROFESSOR	90 DIAS	1º	29/07/2025	26/10/2025

Nome	ZAFIRA BARBOSA DE MIRANDA			Matrícula	3072075
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
2555/2020	PROFESSOR	90 DIAS	2º	10/07/2025	07/10/2025

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de setembro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 207/2025

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 08/09/2025 a 27/09/2025, o servidor Valdomiro Nascimento Franco, matrícula 3164523, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, em substituição por motivo de férias da titular, Maria Clara Domingues de Souza, matrícula 3164987.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 16 setembro de 2025.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

PORTARIA Nº 208/2025

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a partir de 29/09/2025 a 13/10/2025, a servidora Lilian Almeida Ferreira, matrícula 3165025, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, em substituição por motivo de férias da titular, Dilcinei Araújo de Souza, matrícula 3152203.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 16 de setembro de 2025.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

PORTARIA Nº 209/2025

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 15/09/2025 a 04/10/2025, a servidora Amanda Silva Araújo de Assis, matrícula 3164618, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, em substituição por motivo de férias da titular, Raisa Monteiro da Silva Alcântara, matrícula 3155295.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 16 de setembro de 2025.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

PORTARIA 215/2025

A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, vinculada a Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes E Lazer (SEMPRE), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público a decisão dessa Comissão, que avaliou o (s) projeto (s) abaixo, com base no Lei Municipal nº 9.738 de 28 de setembro de 2023 e regulamentada pelo Decreto nº 37.766 de 20 de novembro de 2023, e EDITAIS VIVA ESPORTE N° 01/2024, 02/2024 e 03/2024, publicados no DOM nº 8.920 de 27 de novembro de 2024, deliberado pela sua APROVAÇÃO:

CONTRIBUINTE INCENTIVADOR	CNPJ	PROCESSO	PROPONENTE	EDITAL
ARTEMP ENGENHARIA LTDA	01.288.200/0001-54	163900/2025	RAFAEL MELO RIZZATO (CPF: 860.XXX.XXX-28)	001/2024
NOVA CORRENTE EMPREEDIMENTOS E MANUTENÇÃO LTDA	08.589.013/0001-50	165058/2025	ALTAIR SANTANA CORREIA JUNIOR (CPF: 867.XXX.XXX-90)	001/2024
LAB PAT LABORATORIO DE ANALISE PATOLOGICA LTDA	29.845.493/0001-42	167996/2025	PEDRO TELLES PINHEIRO(CPF: 866.XXX.XXX-43)	001/2024
INT DESENVOLVIMENTO DE SISTEM DE RH LTDA	43.694.604/0001-987	168061/2025	LUIS GRANDIN VIANNA FURGONI (CPF:110.XXX.XXX-80)	001/2024
NOVA CORRENTE EMPREEDIMENTOS E MANUTENÇÃO LTDA	08.589.013/0001-50	171326/2025	DALILA DE JESUS CONCEIÇÃO (CPF: 071.XXX.XXX-44)	001/2024
TECON SALVADOR S/A VITALMED - SERVIÇO DE EMERGÊCIA MEDICA LTDA	03.642.342/0001-01 96.706.718/0001-77	175614/2025	VIRA MUNDO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA (CNPJ: 01.088.041/0001-44)	003/2024
GRUPO FLEURY S.A	11.194.903/0001-77	175701/2025	MP3 SOLUÇÕES LTDA (CNPJ: 11.194.903/0001-77)	003/2024
SOLUTIS TECNOLOGIA LTDA	12.023.465/0001-47	178237/2025	REDE GERAL DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ:08.241.186/0001-82)	003/2024

Informe-se ao (s) interessado (s) que, com base na PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, publicada no DOM nº 8.726 de 20 de março de 2024, o (s) referido (s) processo (s) administrativo (s) serão encaminhados à Secretaria Da Fazenda Do Município De Salvador (SEFAZ) para fins de avaliação da regularidade fiscal do (s) Projeto (s) Esportivo (s).
Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, em 16 de setembro de 2025.

ALINE DE SABÓIA RIBEIRO TRÓCOLI
(membro CAPE)

RAFAEL CARDOSO SEARA
(membro CAPE)

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA
(membro CAPE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJUV

ATO ELEIÇÃO nº 03 EDITAL COMJUV N.º 001/2025

O Município de Salvador, representado pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, nos termos da Lei nº 8954/2015, Decreto Municipal nº 32.760/2020, além de Regimento Interno do COMJUV, resolução 003/2020 publicado em DOM n° 7869, de 15 de dezembros de 2020 e em conformidade com o Edital COMJUV 001/2025 bem como prorrogação em DOM de 22/08/2025, resultado provisório publicado em DOM 02/09/2025 e realização do Encontro Municipal de Juventude, realizado no dia 11/09/2025, por meio de sua Comissão Eleitoral

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar e homologar processo de escolha de entidades para o próximo colegiado do COMJUV 2025/2027 nas vagas/segmentos da sociedade civil.

ENTIDADES ELEITAS
1.Movimento religioso juvenil

ENTIDADE	CANDIDATURA
MISSÃO APOSTÓLICA PROFÉTICA INTERNACIONAL - MAPI	ELIANA PASSOS SANCHES SILVA (TITULAR)
FENIX- CENTRO CULTURAL E DES. DAS COMUNIDADES	JEFFERSON SALES ANGELOTE DA FÉ (SUPLENTE)

2.entidades político-partidárias

ENTIDADE	CANDIDATURA
PARTIDO UNIÃO BRASIL	RIGNER SOUZA MEIRA SANTOS (TITULAR)
PARTIDO CIDADANIA	MILENA FERREIRA DA SILVA (SUPLENTE)

3.Movimentos artísticos e culturais

ENTIDADE	CANDIDATURA
PROJETO TANGARÁ	GEOVANNA EMILY PINTO SOARES (TITULAR)
CENTRO DE EDUCAÇÃO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL - CEES	BRUNA FREITAS DOS SANTOS CARDOSO (SUPLENTE)

4.Movimentos de Igualdade racial

ENTIDADE	CANDIDATURA
INSTITUTO CASA DA JUVENTUDE	THAIS SANTOS FERREIRA (TITULAR)
COLETIVO NACIONAL DE ORGANIZAÇÃO NEGRA -CONEGRO	ANA KARINE DA SILVA ALMEIDA (SUPLENTE)

5.Movimentos LGBT - lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros

ENTIDADE	CANDIDATURA
MOVIMENTO REINVENTAR DA BAHIA	RAMON RICARDO RAMOS SANTOS (TITULAR)
UNIÃO, JUVENTUDE E LIBERDADE (JUVENTUDE LIVRE - JL)	YAN ROCHA HOHENFELD (SUPLENTE)

6.Movimentos das jovens mulheres

ENTIDADE	CANDIDATURA
INSTITUTO MULHERES EM AÇÃO SALVADOR - BAHIA	MONALISA PEREIRA MOREIRA (TITULAR)
ASSOCIAÇÃO MULHERES NOTÁVEIS	ITAIJARA DE JESUS SOUZA (SUPLENTE)

7.Movimentos de Empreendedorismo

ENTIDADE	CANDIDATURA
FUNDAÇÃO PAULO CAVALCANTI	FERNANDO DOMINGOS SANTOS FERREIRA BATALHA GÓES (TITULAR)
ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS EMPREENDEDORES DE SALVADOR - AJE BAHIA	JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA (SUPLENTE)

8.Movimento estudantil secundarista

ENTIDADE	CANDIDATURA
ASSOCIAÇÃO DE GRÊMIOS E ESTUDANTES DE SALVADOR - AGES	LIZ LAGE GARCIA (TITULAR)
UNIÃO DA JUVENTUDE SOCIALISTA - UJS	JACKSON BARRETO COELHO (SUPLENTE)

9.Movimento estudantil universitário

ENTIDADE	CANDIDATURA
UNIÃO ESTADUAL DOS ESTUDANTES BAHIA UEES BAHIA	ELIENE SANTANA SANTOS (TITULAR)
DIRETÓRIO ACADÊMICO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	KAROLLINE ALVES CARNEIRO DOS REIS (SUPLENTE)

10.Movimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida

ENTIDADE	CANDIDATURA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) SALVADOR	ROBERTA DE MEIRELES BRIOUDE PIRES (TITULAR)
AMAE-ASSOCIAÇÃO DE MICROCEFALIA COM ACOLHIMENTO E EMPATIA	EULINA SILVA FARIAS (SUPLENTE)

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO FIGUEIREDO MERCES
Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 249/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 18916 / 2024 em 01/11/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização Ambiental nº 2025-SEDUR/CLA/AA-48, pelo prazo de 02 (dois) anos, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, inscrita no CNPJ nº 13.595.251/0001-08, com sede na Avenida Edgard Santos, 936, Narandiba, Salvador-BA, para reurbanização integrada da comunidade de Bananeiras, com uma área total de 67.659,37 m², contemplando contenção de encostas e estabilização de taludes, execução de complementação de infraestrutura básica (esgotamento sanitário), implantação de equipamentos comunitários e melhorias nas vias de acesso, no bairro da Capelinha, neste mesmo município, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°55'45,01"S, 38°29'10,05"O; 12°55'29,14"S, 38°29'00,27"O; 12°55'31,33"S, 38°28',56,94"O; 12°55'31,09"S, 38°28'53,88"O; 12°55'32,85"S, 38°28'54,77"O; 12°55'32,85"S, 38°28'54,86"O; 12°55'32,69"S, 38°28'56,88"O; 12°55'33,14"S, 38°28'57,02"O; 12°55'32,86"S, 38°28'57,63"O; 12°55'32,38"S, 38°28'58,21"O; 12°55'32,69"S, 38°28'58,73"O; 12°55'33,28"S, 38°28'57,95"O; 12°55'35,47"S, 38°28'59,44"O; 12°55'35,21"S, 38°28'59,99"O; 12°55'35,64"S; 38°29'00,19"O; 12°55'35,50"S, 38°29'00,83"O; 12°55'36,07"S, 38°29'01,12"O; 12°55'36,32"S, 38°29'00,71"O; 12°55'38,19"S, 38°29'01,52"O; 12°55'38,19"S, 38°29'01,63" O; 12°55'38,87"S, 38°29'02,04" O; 12°55'39,10"S, 38°29'01,78"O; 12°55'46,70"S, 38°29'06,32"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR e a Defesa Civil informadas de qualquer alteração do projeto e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas, durante vigência da licença, que não tenha sido prevista neste processo, caso ocorra deverá ser solicitado nova Autorização Ambiental;

II. Implementar as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção - PGRCC, devendo encaminhar anualmente, após o início das obras, o relatório de execução do referido Plano, devidamente assinado, acompanhado da ART do profissional, dos Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR e Licença Ambiental do aterro, comprovando a destinação adequada dos resíduos;

III. Adotar medidas de controle de processos erosivos, emissão de ruídos, resíduos, material particulado e efluentes sanitários durante as obras, devendo instalar barreira de proteção (a exemplo de tela fachadeira e tapume) no entorno da poligonal de intervenção, a fim de evitar a dispersão de material particulado e resíduos para a circunvizinhança, devendo apresentar anualmente relatório de implantação das medidas acompanhado de ART do profissional responsável;

IV. Adotar medidas de absorção de mão de obra local, fornecendo treinamento especifica para as diversas áreas objetivando o aproveitamento futuro desses profissionais;

V. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da obra, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR, devendo apresentar, anualmente, durante o período de vigência da Autorização Ambiental - AA, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

VI. Evitar carga e descarga de caminhões nos períodos de trânsito intenso, devendo adotar sinalização adequada no local de acesso de veículos, pedestres e maquinários;

VII. Elaborar e Implementar Plano de Comunicação Social voltado para os moradores atingidos pelas intervenções, a fim de comunicar previamente às comunidades sobre a execução das obras e possíveis interferências nas localidades;

VIII. Atender a Normas Regulamentadoras NR 18, NR-24, NR 26 e demais normas pertinentes, devendo estocar os insumos da construção civil (areia e brita), em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura, podendo ser de bloco e contrapiso ou até mesmo de madeirite e utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries;

IX. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis: a) dispor de caçambas estacionárias para descarte dos expurgos da pavimentação existente; b) Instalar baias cobertas para estocagem provisórias de insumos da construção civil (britas, areia, ferragens, etc.); c) Os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI´s contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; d) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos devem ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; e) Atender à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR;

X. Atender a Lei Municipal no 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras;

XI. Remover, quando da finalização da implantação do projeto, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afeadas por instalações. Informar quando do término da requalificação;

XII. Somente iniciar as obras de reurbanização mediante emissão da Autorização para Obras em Vias e Logradouros Públicos;

XIII. Somente realizar a supressão da vegetação fora das áreas que apresentam caráter emergencial para intervenção, com a devida Autorização desta SEDUR através de processo específico de Supressão de Vegetação;

XIV. Investigar a origem da água visualizada em vistoria, que escorria pela encosta com alto fluxo e de forma contínua, junto à EMBASA, a fim de verificar se há algum vazamento na rede de abastecimento ou se a mesma é proveniente de fonte natural. Caso tratar-se de fonte natural, a empresa poderá proceder com a estabilização da encosta para evitar futuros deslizamentos, devendo adotar soluções de engenharia que incluam sistemas de drenagem adequados, permitindo a condução segura da água até o sopé da encosta, com possibilidade de uso comunitário, desde que confirmado por meio de análise da qualidade da água a sua potabilidade e se a mesma é segura para consumo. Se confirmada sua aptidão para uso, instalar placa informativa no local orientando a comunidade sobre os usos permitidos. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, os estudos realizados e as medidas adotadas;

XV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's aos funcionários da obra, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho;

XVI. Manter na área do empreendimento o escritório de controle técnico social, para atendimento das demandas da comunidade;

XVII. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados, etc), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

XVIII. Comunicar, de imediato, a ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis;

XIX. Realizar as intervenções em conformidade com as normas técnicas pertinentes e projeto executivo, bem como, inspeções e manutenções rotineiras visando assegurar a integridade física do talude e a confiabilidade de seus equipamentos;

XX. Esta autorização não desobriga a obtenção de outras porventura exigidas por esta secretaria e/ou outros órgãos.

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3° Esta Autorização Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 04 de setembro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SEDUR nº 474/2023, publicada no DOM nº 8.700 de 11 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 - 9243/2023;

Onde se lê: ..."Avenida 29 de Março, Loteamento Parque São José, Alphaville II, Jaguaripe I, Salvador-BA"...

Leia-se: ..." Avenida 29 de Março, 3.868, Edif. Lote 147 B, Bloco QD. 6, Loteamento Parque São José, Nova Brasília, Salvador-BA...

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 10 de setembro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEDUR

LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL-DEFERIDA

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
174174/2025	YOLANDA SOUZA ESPINHEIRA	8º

Salvador, 16 de setembro de 2025

LIGIA FARIAS NADER
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA 48/2025.

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados para a concessão de autorização para realização de eventos em bens tombados, protegidos ou nas suas respectivas áreas de entorno, concernente ao Patrimônio Cultural do Município de Salvador/Bahia de competência da Fundação Gregório de Mattos.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, tendo em vista o disposto no Decreto nº 19.401 (Aprova o Regimento da FGM), de 18 de março de 2009, do Decreto nº 36.757 (Aprova a estrutura organizacional da FGM), de 23 de março de 2023, na Lei Municipal nº 8.550 (Institui normas de proteção e estímulo à preservação do Patrimônio Cultural do Município de Salvador, e dá outras providências), de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 27.179 (Regulamenta a Lei Municipal nº 8.550/2014), de 29 de abril de 2016 e na Lei Orgânica do Município de Salvador, bem como, no Decreto nº 32.387 (Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS), de 06 de maio de 2020.

Considerando que compete à FGM, no âmbito das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 8.550/2014, a aplicação dos institutos de proteção do patrimônio cultural; a inscrição dos bens públicos do Município de Salvador, nos seus respectivos livros do tombo; analisar e autorizar intervenções em bens tombados, protegidos, individualmente ou em conjunto, ou nas suas respectivas áreas de entorno;

Considerando que é dever do Poder Público zelar pela integridade dos referidos bens, bem como, pela sua visibilidade e ambiência;

Considerando a necessidade de se estabelecer procedimentos específicos para o recebimento dos requerimentos de autorização para realização de eventos, para análise e emissão de parecer pela FGM;

Considerando que, por vezes, a manifestação sobre requerimento de autorização de intervenção para realização de eventos implica na análise de projetos arquitetônicos, resolve:

Art. 1º Estabelecer as disposições gerais que regulam a aprovação para realização de eventos nos bens integrantes do Patrimônio Cultural Tombado, Protegido ou nas suas respectivas áreas de entorno, pela FGM, incluídos os espaços públicos urbanos;

Art. 2º Os estudos, projetos, obras ou intervenções em bens culturais tombados, protegidos ou inseridos nas suas respectivas áreas de entorno, devem obedecer aos seguintes princípios:

I - Prevenção, garantindo o caráter prévio e sistemático da apreciação, acompanhamento e ponderação das obras ou intervenções e atos suscetíveis de afetar a integridade de bens culturais de forma a impedir a sua fragmentação, desfiguração, degradação, perda física ou de autenticidade;

II - Planejamento, assegurando prévia, adequada e rigorosa programação, por técnicos qualificados, dos trabalhos a desenvolver em bens culturais, respectivas técnicas, metodologias e recursos a empregar na sua execução;

III - Proporcionalidade, fazendo corresponder ao nível de exigências e requisitos a complexidade das obras ou intervenções em bens culturais e à forma de proteção de que são objeto;

IV - Fiscalização, promovendo o controle das obras ou intervenções em bens culturais de acordo com os estudos e projetos aprovados;

V - Informação, através da divulgação sistemática e padronizada de dados sobre as obras ou intervenções realizadas em bens culturais para fins histórico-documentais, de investigação e estatísticos.

CAPÍTULO I
DA AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO E CONSULTA PRÉVIA

Seção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º A realização de eventos em bem tombado ou protegido, individualmente ou em conjunto ou nas suas respectivas áreas de entorno, deverão ser precedidas de autorização da FGM.

Seção II
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ANÁLISE

Art. 4º Para requerer a autorização para intervenção ou consulta prévia, o interessado deverá, previamente, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da data prevista para o evento, preencher o Formulário de Requerimento disponível no site da FGM, https://fgm.salvador.ba.gov.br/, devendo anexar os documentos obrigatórios em formato pdf.

Seção III
DA IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
§ 1º Quando o requerente (responsável) for pessoa física, deverá ser apresentado, obrigatoriamente:
I - Documento oficial de identidade válido, com fotografia e número de CPF;
II - Comprovante de endereço para correspondência, emitido em nome do requerente, com data de

emissão não superior a 06 (seis) meses, podendo consistir em contas de consumo (água, energia elétrica, gás, telefone), faturas de cartão de crédito, ou documento hábil à comprovação de endereço.
§ 2º Quando o requerente (responsável) for pessoa jurídica, deverá ser apresentado, obrigatoriamente:
I - Documento oficial de identidade válido, com fotografia e número de CPF do representante legal ou procurador;
II - Comprovante de endereço para correspondência, emitido em nome do representante legal ou procurador, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses, nos mesmos moldes previstos no § 1º, inciso II;
III - Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
IV - Contrato Social, Estatuto Social, Ata de Fundação ou Escritura de Fundação, conforme natureza da pessoa jurídica.

§ 3º Nos casos em que o requerente não seja o proprietário do imóvel ou do espaço privado a que se refere o requerimento, ou responsável legal da pessoa jurídica, será obrigatória a apresentação de instrumento de procuração privada, conferindo poderes expressos ao requerente para representar o proprietário ou a empresa perante esta Administração, acompanhado do documento oficial de identidade válido, das partes envolvidas.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO POR PROCURAÇÃO

Art. 5° Nos casos em que o requerente não for o proprietário ou representante legal do bem objeto da solicitação, será obrigatória a apresentação de procuração específica, conferindo poderes expressos ao outorgado para atuar em nome do outorgante, nos limites da finalidade do requerimento.

§1° A procuração poderá ser elaborada por instrumento particular, desde que contenha, obrigatoriamente:

I - Identificação completa do outorgante e do outorgado, com nome completo, número do CPF, número do documento de identidade (com órgão expedidor) e endereço;
II - Descrição clara e objetiva dos poderes concedidos, com especificação da finalidade da representação;
III - Data e local de emissão;
IV - Assinatura do outorgante, por meio de:
a) assinatura manuscrita, quando em papel, com reconhecimento de firma;
b) assinatura eletrônica com selo de confiabilidade Prata ou Ouro na plataforma Gov.br ou outro meio de certificação digital aceito pela Administração Pública, conforme legislação vigente;

§2° A ausência da procuração ou a apresentação de instrumento que não atenda aos requisitos legais e formais estabelecidos neste artigo ensejará a instrução incompleta do processo administrativo, ficando o mesmo sujeito a diligência ou arquivamento.

§3° Para fins desta portaria, considera-se válida a procuração digital assinada por meio da plataforma Gov.br, desde que atendidos os requisitos de integridade, autoria e autenticidade do documento eletrônico.

Seção V
DO REQUERIMENTO

Art. 6º Para a autorização de realização de eventos ou instalação de estruturas provisórias, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Memorial Descritivo e de Especificações - Documento obrigatório que deverá conter, no mínimo: descrição do objeto; localização completa (endereço com logradouro, número predial, bairro, CEP, entre outros); objetivo e justificativa do evento ou instalação; horários previstos de início e término; relação dos equipamentos e estruturas a serem instalados; dimensões, distanciamento dos bens tombados ou protegidos e materiais a serem utilizados; datas e horários de montagem e desmontagem; expectativa de público e demais informações pertinentes. O memorial deverá estar assinado pelo responsável pelo evento e, quando aplicável, por responsável técnico legalmente habilitado, com indicação do número de registro no CREA ou CAU.
II - Projeto Gráfico - O projeto gráfico é obrigatório e deverá obedecer aos seguintes critérios, conforme o tipo de estrutura:
a) Projeto arquitetônico - deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e conter, no mínimo, planta de localização e/ou situação, além das peças necessárias para o completo entendimento do objeto da demanda. Deve indicar o local onde será(ão) instalada(s) toda(s) a(s) estrutura(s) e/ou equipamento(s), suas dimensões gerais e os distanciamentos em relação a bens tombados ou protegidos, quando situados em seu entorno. Todas as pranchas devem ser assinadas pelo responsável técnico legalmente habilitado, com indicação do número de registro no CAU ou CREA, acompanhadas do registro de responsabilidade técnica RRT ou ART;
b) Pequenas estruturas - no caso de toldos, totens, pórticos e estruturas similares com dimensões máximas de 5 metros de largura, 5 metros de comprimento e 3 metros de altura (5x5x3m), não será exigida a apresentação de plantas técnicas. Nesses casos, será suficiente a apresentação de croqui ou montagens gráficas que indiquem a localização e a implantação de todas as estruturas e/ou equipamentos listados, dimensionados e distanciados em relação a bens tombados ou protegidos, quando situados em seu entorno, conforme descrito no memorial descritivo.
III - Relatório Fotográfico - Documento obrigatório que deverá conter fotografias atuais do local, acompanhadas de legendas explicativas.
IV - Comprovante de Propriedade ou Posse do Imóvel - Documento obrigatório quando se tratar de realização de evento em imóvel ou espaço privado, podendo consistir em escritura pública, recibo de compra e venda, contrato de locação ou outro documento equivalente devidamente registrado em cartório.
V - Carta de Anuência do Proprietário - Documento obrigatório quando se tratar de imóvel ou espaço privado e o requerente não for o proprietário, devendo conter a identificação completa do bem, os dados do proprietário, do responsável pelo evento, bem como a assinatura do proprietário autorizando a realização do evento ou instalação.
VI - Outros - Documentos complementares que se mostrem necessários para a análise e instrução do processo.

Seção VI
DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 7° Para a análise de Consulta Prévia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I - Memorial Descritivo - Documento obrigatório que deve conter, no mínimo, a descrição do objeto, sua localização, objetivo e justificativa. Quando se tratar de imóvel, deverá constar a inscrição imobiliária e matrícula;
II - Planta de Localização/Situação - Documento obrigatório que deve ser apresentado conforme as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo facultada a assinatura do responsável técnico acompanhada do número de registro no CREA ou CAU;
III - Relatório Fotográfico - Com fotografias atuais do local, acompanhadas de legendas explicativas;
IV - Outros - Documentos complementares que se mostrarem necessários para análise.
Seção VII
DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO

Art. 8º Recebido o formulário de requerimento devidamente instruído, a FGM analisará a solicitação e emitirá Parecer Técnico (Anexo I), aprovando-o, abrindo diligência para complementação de informações ou desaprovando-o, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da abertura do processo.

§ 1º O Parecer Técnico será encaminhado ao requerente por correio eletrônico;

§ 2º Recebida e analisada toda a documentação encaminhada, verificada a ausência de qualquer dos documentos listados nos §§ 1º ao 3º do art. 4º desta Portaria ou a necessidade de complementação de informações, o parecerista poderá solicitar informações complementares a serem apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§ 3º Após o cumprimento da diligência, o prazo anteriormente suspenso será retomado. A FGM analisará a nova documentação enviada e emitirá novo Parecer Técnico, aprovando ou reprovando o evento, dentro do prazo máximo previsto.

§ 4º Em caso de indeferimento da solicitação, o requerente poderá interpor recurso no prazo de até 5 (cinco) dias, apresentando suas justificativas ou reapresentando a solicitação, conforme os critérios estabelecidos no Parecer Técnico.

§ 5º A realização do evento somente estará autorizada pela FGM após a emissão do Parecer Técnico favorável.

§ 6º O descumprimento do prazo previsto no § 2º do art. 5º desta Portaria resultará no indeferimento do requerimento e no arquivamento do processo.

Art.9º Para eventos com destinação pública ou de uso coletivo, as instalações projetadas deverão garantir a acessibilidade universal, em conformidade com a Lei nº 10.098/2000 e com a norma ABNT NBR 9050.

Art.10º Quando a realização de obras ou a instalação de estruturas complexas for indispensável, a FGM poderá solicitar documentação complementar à prevista no art. 4º, desde que a solicitação esteja devidamente justificada no processo.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Seção VIII
DA ANÁLISE DA CONSULTA PRÉVIA

Art.11º Recebido o formulário de requerimento devidamente instruído, a FGM informará os critérios a serem observados para a realização de intervenções em bens tombados, protegidos ou nas suas respectivas áreas de entorno, no prazo máximo de 10 (dez) dias, por meio de Informação Básica, cujo modelo consta no Anexo II.

§ 1º Considera-se Consulta Prévia o procedimento facultativo, realizado antes do requerimento formal de intervenção, com a finalidade de obter orientações preliminares e verificar a conformidade técnica, legal e ambiental do projeto, visando à adequada estruturação da proposta a ser apresentada.
§ 2º A resposta à Consulta Prévia tem caráter exclusivamente informativo, não substituindo o requerimento formal previsto no art. 4º desta Portaria, nem autorizando o início de qualquer intervenção, obra ou evento antes da devida autorização emitida pela FGM.
§ 3º A Informação Básica resultante da Consulta Prévia terá validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, e não substitui o requerimento formal de aprovação. Durante o período de vigência, as orientações nela contidas vinculam a atuação da FGM quanto à análise do respectivo pedido de autorização, salvo se houver alteração nas normas aplicáveis que impactem o objeto examinado.
Art.12º A solicitação de Consulta Prévia deverá ser feita por meio do Formulário de Requerimento disponível no site da FGM (https://fgm.salvador.ba.gov.br/), com a opção "Consulta Prévia" devidamente selecionada no campo "Objeto da Solicitação".

Seção IX
DO PROCEDIMENTO

Art.13º O requerimento de autorização para realização de evento ou consulta prévia deverá ser preenchido por meio do Formulário disponível no site da FGM, conforme descrito no art. 4º, sendo anexados os documentos obrigatórios em formato pdf, condição essencial para envio da solicitação.
§1º A FGM terá o prazo de até 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da solicitação, para abrir o processo administrativo.
§2º Após a abertura do processo, a GEPAC disporá de até 10 (dez) dias para concluir a análise e disponibilizar a decisão ao requerente.
§3º A contagem do prazo será suspensa a partir da emissão do parecer técnico que determinar a complementação das informações por meio de documentos e/ou esclarecimentos.

§4º A contagem do prazo será retomada a partir da data de confirmação, pela FGM, do recebimento da documentação complementar apresentada pelo requerente.

§5º O prazo de análise pela FGM poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal devidamente registrada no processo.

Art.14º O formulário de requerimento, devidamente preenchido, deverá conter as seguintes informações, cuja veracidade será de inteira responsabilidade do requerente:

I - E-mail - Endereço de correio eletrônico para contato;

II - Qualificação do requerente - Deverá ser indicado o tipo de sujeito de direito do requerente, especificando se se trata de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica;

III - Identificação do requerente (Pessoa Física ou Jurídica) - nome completo ou razão social/nome fantasia; número do CPF ou CNPJ; endereço completo (logradouro, número, bairro e CEP); telefone para contato; e-mail; e, no caso de pessoa jurídica, nome do representante legal;

IV - Caracterização do Bem - identificação pelo nome pelo qual é conhecido, quando aplicável; endereço completo do local onde será realizado o evento (logradouro, número, bairro e CEP); e uso do imóvel, indicando uma das seguintes opções: comercial, residencial, institucional, religioso, educacional, terreno vazio, espaço público, sem uso ou outro (especificar);

V - Objeto da solicitação - indicar corretamente, escolhendo uma das seguintes opções: Autorização para Realização de Eventos/Instalações Provisórias ou Consulta Prévia.

VI - Para concluir o preenchimento, o requerente deverá confirmar a ciência, assinalando todas as declarações obrigatórias apresentadas no formulário:

a) Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que informações falsas ou omissas neste requerimento estão sujeitas às penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, podendo ser verificadas a qualquer momento;
b) Declaro estar ciente de que esta solicitação se refere exclusivamente à autorização da Fundação Gregório de Mattos (FGM), não interferindo ou substituindo a análise e decisão de competência dos demais órgãos públicos.

Art.15º O reconhecimento de firma em documentos será exigido apenas quando houver dúvida sobre a autenticidade.

Art.16º A decisão sobre o requerimento de autorização para realização de eventos/Instalações Provisórias ou Consulta Prévia, assim como eventual parecer técnico que solicite complementação de documentos e/ou esclarecimentos, será comunicada ao requerente por e-mail.

Parágrafo único. Compete ao requerente fornecer seu endereço eletrônico para correspondência e comunicar tempestivamente quaisquer alterações posteriores no referido. O requerente assume integral responsabilidade por eventuais falhas no recebimento das comunicações encaminhadas ao endereço eletrônico informado.

Art.17º O não atendimento das exigências contidas na diligência, dentro do prazo estipulado, resultará no indeferimento do requerimento, seguido do arquivamento do processo.
Seção X
DA DECISÃO

Art.18º Competirá à Gerência de Patrimônio Cultural - GEPAC, após a devida análise, decidir sobre os requerimentos de autorização de realização de eventos/Instalações Provisórias ou Consulta Prévia.

Art.19º As solicitações serão aprovadas somente quando estiverem em conformidade com as normas que regulamentam o tombamento dos bens do patrimônio cultural do Município de Salvador.

§1º A decisão sobre o requerimento deverá ser instruída por meio de Parecer Técnico.

§2º O Parecer Técnico deverá ser elaborado conforme o modelo indicado no Anexo I e deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

I - Identificação do Requerente - Identificação do requerente contendo: nome completo; número do CPF/CNPJ; endereço completo (logradouro, número, bairro, CEP); telefone para contato; e e-mail;

II - Caracterização do Bem: identificação (quando aplicável); endereço completo do local onde será realizado o evento (logradouro, numeração predial, bairro, CEP); descrição sucinta do imóvel ou espaço público; uso, assinalando uma das seguintes opções: comercial, residencial, institucional, religioso, educacional, terreno vazio, espaço público, sem uso ou outro (especificar); objeto da solicitação de autorização, que pode ser realização de evento/instalação provisória ou consulta prévia; estado de preservação, classificado como íntegro, pouco alterado, muito alterado ou descaracterizado; estado de conservação, descrito como bom, regular, ruim ou em arruinamento; indicação de mudança de uso (sim ou não) e, em caso afirmativo, especificação da mudança; e imagens anexadas;

III - Enquadramento Legal - indicar se o bem é protegido, tombado ou pertence a área de entorno, conforme os artigos 8º, 13º ou 15º, respectivamente, da Lei nº 8.550, de 28 de janeiro de 2014;

IV - Análise - descrição sumária da intervenção proposta e considerações técnicas relativas ao evento;
V - Conclusão - motivação e recomendações; enquadramento da decisão, que poderá ser aprovação, desaprovação, abertura de diligência com prazo ou outra medida;
VI - Data da lavratura e assinaturas do parecerista e da chefia imediata, responsáveis pela análise.
§3º A decisão referente ao requerimento, bem como eventuais esclarecimentos, será comunicada exclusivamente ao requerente, responsável ou pessoa legalmente autorizada por ele.
Art.20º A aprovação da realização do evento pela FGM não exime o requerente da obrigação de obter as autorizações ou licenças exigidas pelos órgãos de controle, licenciamento e proteção nas demais esferas da Administração Pública.

Art.21º A aprovação da realização do evento pela FGM não implica reconhecimento da propriedade do imóvel, tampouco da regularidade da ocupação.

Art.22º Fica vedada a aprovação condicionada para a realização de evento.

Art.23º Caso o requerente deseje realizar alterações no evento aprovado, deverá encaminhar à FGM um novo requerimento, conforme previsto no art. 4º, antes da realização do evento.

§ 1º Na nova análise, serão aplicados os critérios de intervenção vigentes na data do novo requerimento.

Art.24º A realização de evento em desacordo com o projeto aprovado pela FGM acarretará o imediato embargo das atividades e a aplicação das penalidades previstas em lei.
§1º O evento permanecerá embargado até sua regularização junto à FGM por meio de adequação imediata, conforme projeto aprovado.
§2º Em caso de impossibilidade de adequação imediata, conforme projeto aprovado, deverá a parte requerente encaminhar à FGM justificativa e proposta de adequação, que será analisada para deferir ou não, o prosseguimento do evento.

Art.25º A desaprovação da proposta de intervenção ou do projeto implicará no indeferimento do requerimento, resultando na negativa da autorização para a realização do evento pretendido.

Art.26º A realização de evento cuja autorização tenha sido negada com base em Parecer Técnico acarretará o imediato embargo das atividades e a aplicação das penalidades previstas em lei.

Art.27º A aprovação para realização do evento será válida até a data de desmontagem dos equipamentos do evento, conforme indicado no formulário de requerimento.
Art.28º A autorização para realização de evento em bem edificado tombado ou na sua área de entorno poderá a qualquer tempo, mediante ato da autoridade competente, ser:

I - Revogada, atendendo a relevante interesse público, ouvida a unidade técnica competente;

II - Cassada, em caso de desvirtuamento da finalidade da autorização concedida;

III - Anulada, em caso de comprovação de ilegalidade na sua concessão.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS

Art.29º Caberá recurso para o Diretor de Patrimônio e Equipamentos Culturais - DPE:

§1º Da decisão que indeferir o requerimento de autorização de intervenção.

I - O prazo para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias, contados da data em que o requerente tiver sido comunicado da decisão.

II - O recurso deverá ser interposto por meio do Formulário de Recurso, disponível no site da FGM (https://fgm.salvador.ba.gov.br/), acompanhado da documentação comprobatória pertinente, em formato pdf.

III - O recurso será analisado pelo Diretor de Patrimônio e Equipamentos Culturais - DPE, que poderá solicitar à autoridade que proferiu a decisão, maiores informações, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art.30º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo estabelecido.

Art.31º O Diretor de Patrimônio e Equipamentos Culturais poderá, de forma devidamente justificada, confirmar, reformar ou anular a decisão recorrida proferida pela GEPAC.

Art.32º A reforma da decisão recorrida implicará:

I - Na aprovação da realização do evento e consequente deferimento do requerimento com a concessão da autorização;

II - Na desaprovação da realização do evento e consequente manutenção do indeferimento do requerimento de autorização de intervenção.

Art.33º O Diretor terá o prazo de 05 (cinco) dias para proferir sua decisão, admitida uma prorrogação por igual período, desde que devidamente justificada.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.34º A FGM poderá, a qualquer momento, firmar cooperações com instituições públicas licenciadoras de obras, sejam municipais, estaduais ou federais, visando integrar os procedimentos de aprovação de projetos para realização de eventos, com o objetivo de garantir maior agilidade e eficiência, preservando a competência de cada órgão ou entidade.

Parágrafo único. Nos casos de cooperação previstos no caput, deverão ser garantidos, no mínimo, os conceitos e a documentação exigidos nesta norma, podendo ser incluídos novos procedimentos, desde que devidamente esclarecidos aos requerentes.

Art.35º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Gregório de Mattos, nos termos da legislação vigente.

Art.36º Os prazos informados nesta portaria serão contabilizados em dias úteis.

Art.37º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 16 de setembro de 2025.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Anexo I - MODELO - Parecer Técnico
Anexo II - MODELO - Informação Básica

ANEXO I
MODELO - Parecer Técnico
(preenchimento exclusivo da FGM)

FGM Fundação Gregório de Mattos			PARECER TÉCNICO						
1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE									
NOME									
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, número, complemento, bairro, CEP)									
TELEFONE PARA CONTATO									
2. CARACTERIZAÇÃO DO BEM									
IDENTIFICAÇÃO DO BEM (quando houver)							USO		
								Comercial	
ENDEREÇO (logradouro, número, complemento)								Residencial	
								Institucional	
BAIRRO								Religioso	
								Educacional	
DESCRIÇÃO SUCINTA DO IMÓVEL								Terreno vazio	
								Espaço público	
								Sem uso	
								Outro:	
							ESTADO DE		
								Íntegro	
								Pouco alterado	
								Muito alterado	
OBJETO DA SOLICITAÇÃO							ESTADO DE		
								Bom	
								Regular	
								Ruim	
								Em arruinamento	
PROPÕE-SE MUDANÇA DE USO: (Sim/Não)									
Qual?									
IMAGENS									
3. ENQUADRAMENTO LEGAL									
Lei Municipal nº 8.550, de 28 de janeiro de 2014									
		Art. 8 Abertura dos processos de							
		Art. 13 O bem tombado não poderá sofrer							
		Art. 15 Na vizinhança do bem tombado, não poderão ser efetuadas							
4. ANÁLISE									
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INTERVENÇÃO PROPOSTA									
CONSIDERAÇÕES									
5. CONCLUSÃO									
MOTIVAÇÃO E RECOMENDAÇÕES									
	APROVADO O PROJETO/ PROPOSTA DE								
	APROVADO								

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

	APROVADO O PROJETO							
	APROVADA A							
	APROVADA A							
	ABERTURA DE							
	OUTRO:							
6. DATA E ASSINATURA								
DATA								
O PRESENTE DOCUMENTO É PERTINENTE APENAS À ANÁLISE DA FGM, NÃO INTERFERINDO NA DECISÃO, NEM EXIMINDO A OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÕES OU LICENÇAS EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E DE PROTEÇÃO NAS DEMAIS ESFERAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **A APROVAÇÃO A QUE SE REFERE ESTE DOCUMENTO PELA FGM, NÃO IMPLICA O RECONHECIMENTO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL/ ESPAÇO, NEM A REGULARIDADE DA OCUPAÇÃO.**								

ANEXO II
MODELO – Informação Básica
(preenchimento exclusivo da FGM)

FGM Fundação Gregório de Mattos								NÚMERO
								PROCESSO Nº/ANO
1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE								
NOME								
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, número, complemento, bairro, CEP)								
TELEFONE PARA CONTATO								
2.								
IDENTIFICAÇÃO DO BEM (quando houver)					USO			
ENDEREÇO (logradouro, número, complemento)							Religioso	
							Terreno vazio	
BAIRRO			CEP				Espaço Público	

							Sem uso	
							Outro	
3.								
Lei Municipal nº 8.550, de 28 de janeiro de 2014								
	Art. 8º Abertura dos processos de Tombamento, por Ato do Presidente da Fundação Gregório de Mattos, após instrução sumária, deferindo proposta apresentada por qualquer pessoa, ou de ofício, assegura ao bem, até o ato de inscrição, o mesmo regime dos bens protegidos.							
	Art. 13º O bem tombado não poderá sofrer intervenção sem prévia autorização da Fundação Gregório de Mattos, expedida ou negada em até 30 (trinta) dias após a solicitação, sob pena de multa e obrigação de reparar os danos causados.							
	Art. 15º Na vizinhança do bem tombado, não poderão ser efetuadas intervenções que lhe prejudiquem a visibilidade, sob pena de multa e obrigação de remover o objeto ou destruir a obra que tenha causado prejuízo.							
4. CRITÉRIOS PARA INTERVENÇÃO								
5. DATA E ASSINATURA								
DATA				DE ACORDO				
				CHEFE IMEDIATO				
O PRESENTE DOCUMENTO NÃO CONSTITUI AUTORIZAÇÃO PARA A INTERVENÇÃO OU REALIZAÇÃO DE EVENTO EM BEM TOMBADO, PROTEGIDO OU EM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE ENTORNO.								

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº. 264/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

CONSIDERANDO o art. 37 da Constituição Federal vigente que determina como princípios regentes da Administração Pública de qualquer dos Poderes da União, a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX é regido pela Lei Federal nº. 12.587/ 2012 e Lei Municipal nº. 9.283/ 2017;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 9283/ 2017, que regula e disciplina a prestação e exploração do SETAX no Munícipio do Salvador, determina em seu art. 3º que o SETAX será prestado mediante a outorga de Autorização pelo Poder Executivo, através da SEMOB.

RESOLVE:

Divulgar relação Autorizações SETAX cassadas ou extintas.

Art. 1º Declaro a cassação e/ou extinção das seguintes Autorizações para prestação e exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX:

AUTORIZAÇÃO SETAX	NOME DO AUTORIZATÁRIO
A-0252	MARCELO FRANCO BISPO
A-0256	RUBEM DE OLIVEIRA FLOQUET
A-0336	ANTONIO AUGUSTO DE LIMA PEREIRA
A-0460	JAILTON GOES DA SILVA
A-1312	JAIR SALES DOS SANTOS
A-1472	JOSE CARLOS FERREIRA MACIEL
A-2202	MANOELITO JESUS DE DEUS
A-2226	JOSE CARLOS DE CARVALHO
A-2304	NOEL DA SILVA
A-3700	OMAR TAVARES DA SILVA
A-3785	JOSE MOTA MOREIRA
A-3829	NEIDSON CAVALCANTE DOS SANTOS
A-3850	CELSO BARREIRO FERNANDEZ
A-4855	MANOEL LOPES DOS SANTOS
A-5265	BRUNO DO ESPIRITO SANTO OLIVA
A-5378	JEIVE GOMES SILVA
A-6099	SEBASTIÃO CONCEICAO DOS SANTOS
A-6110	LOURIVAL LUCAS SANTIAGO FILHO
A-2055	CLAUDIO VIRGILIO SOUZA DOS REIS
A-3760	MARIA DE LOURDES ALVES FONSECA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 16 de setembro de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário de Mobilidade

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 264/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018.

Considerando a implementação e o treinamento de pessoal da nova Central de Atendimento ao Cidadão, instalada na Unidade Administrativa da TRANSALVADOR, situada na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 581, Edifício Camará 2, Caminho das Árvores, CEP 41820-770, Salvador/BA;

Considerando a necessidade de assegurar a plena observância dos direitos dos cidadãos quanto aos prazos destinados à apresentação de defesa prévia, indicação de condutor infrator, interposição de recursos e demais serviços administrativos correlatos,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento presencial dos serviços mencionados no dia 29 de setembro de 2025, em razão de ajustes operacionais decorrentes da implementação da nova Central de Atendimento ao Cidadão.

Art. 2º - Prorrogar, em caráter excepcional, para o dia 30 de setembro de 2025, os prazos relativos aos serviços mencionados, cujo vencimento esteja fixado para o dia 29 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 11 de setembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 266/2025

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar o arquivamento do processo Digital de Sindicância nº **5844/2020**, nos termos do Parecer Jurídico nº 1187/2025, ratificando o entendimento da Comissão Julgadora, constante dos autos.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 12 de setembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

PORTARIA N.º 268/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n.º 009/2025, originário do Processo Administrativos n.º 90330/2025 - TRANSALVADOR, na forma que indica e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, e;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do arts. 104 e 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta lei ou pelos respectivos substitutos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5, 6 e 7º do Decreto Municipal nº 36.183/2022, que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da administração pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Salvador;

CONSIDERANDO o que consta na CLÁUSULA XIV do Contrato n.º 009/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DO SALVADOR-BA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA/ SEMIT, com interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR- TRANSALVADOR e a empresa CONSÓRCIO ASTEC III, CNPJ sob nº 55.130.770/0001-40;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve manter a Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, mediante a designação formal de representantes durante a vigência dos seus contratos;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Servidora Patrícia Rivera Franco, Matrícula: 3137415, para exercer a função de GESTOR do Contrato.

Art.2º - Designar a Servidora Janice da Silva Moreira, Matrícula: 3025378, para exercer a função de FISCAL do Contrato.

Art. 3º - A Gestão e Fiscalização da execução do Contrato serão realizadas pelos servidores designados nessa portaria e terão livre acesso ao processo administrativo, com vistas à verificação regular quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais avençadas, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Determinar que a função de fiscal, titular e substituto, seja exercida sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR, em 16 de setembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 098/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designada desde 14/07/2025, a servidora TAMARA FERREIRA CHAVES, matrícula n.º 3026716, Encarregado, grau 61, para responder cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Gestor de Núcleo, grau 54, do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira- NOF, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de licença médica do titular RUI DE CASTRO PEREIRA, matrícula n.º 3102822, pelo período de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 12 de setembro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 024/2025

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 090/2025

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**FORNECEDOR**	**DECISÃO**
204/2015	527	MIXIRICA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.	ARQUIVAMENTO
1492/2011	165	SABORES RESTAURANTE MIL LTDA - ME.	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 15 DE SETEMBRO DE 2025

MARCELO DE SOUZA CARVALHO
Diretor Geral

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA nº 164/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO as

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

disposições contidas no Decreto 38.473/2024:

RESOLVE:

Art. 1° - Divulgar o resultado da avaliação de desempenho dos servidores da Guarda Civil Municipal constantes no art. 1º, da republicação da Portaria nº 243/2024, referente ao biênio 2023/2024, conforme homologação da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho.

Art. 2° - O servidor que tenha interesse em saber sua nota final deve realizar a solicitação junto ao Setor de Protocolo (SEGES) direcionado a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho.

Art. 3° - O prazo para recurso obedecerá ao disposto no art. 26, do Decreto Nº 38.473 de 23 de abril de 2024.

MATRÍCULA	NOME	STATUS
3101822	FÁBIO DE JESUS DA SILVA PEREIRA	APTO
3102585	ADEMAR MALTEZ SOUZA DE SA	APTO
3112341	AGNALDO GOMES SANTOS	APTO
3102505	CLEITON MONTINO DOS SANTOS	APTO
3102586	ANANIAS ANTÔNIO CUNHA FERREIRA	APTO

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 15 de setembro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SECIS

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA		
PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
178782/2025	ISAIAS AMERICO VASCONCELOS	8º

Salvador, 16 de setembro de 2025.

CAMILA ALVES MENEZES
Coordenadora Administrativa - SECIS

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90113/2025 - PROC: 15253/2025- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MATERIAL ESPORTIVO - (APITO, CARTÃO ARBITRO, MEDALHA E TROFÉU), com a abertura da sessão no dia 01/10/2025, às 15:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br\compras

Salvador, 16 de setembro de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90114/2025 - PROC: 28288/2025- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MATERIAL HIDRÁULICO - (ASSENTO SANITÁRIO, DESCARGA SANITÁRIA, TORNEIRA E OUTROS), com a abertura da sessão no dia 02/10/2025, às 15:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br\compras

Salvador, 16 de setembro de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90115/2025 - PROC: 196631/2025- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de material para escritório (CANETA, LAPIS, MINA PARA GRAFITE, BORRACHA, CANETA SALIENTADORA, GIZ, MASSA PARA MODELAR, HIDROCOR, LAPISEIRA e ASSINADOR BRAILE), com a abertura da sessão no dia 13/10/2025, às 09:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br\compras

Salvador, 16 de setembro de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90116/2025 - PROC: 10305/2025- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MATERIAL ELÉTRICO - (ABRAÇADEIRA, ADAPTADOR, CANALETA E OUTROS), com a abertura da sessão no dia 13/10/2025, às 14:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br\compras

Salvador, 16 de setembro de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO Nº: 102912/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial nas unidades da rede municipal de ensino sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação. O objeto compreende o fornecimento de material, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados à execução dos serviços.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/10/2025 às 08h00m a 03/10/2025, até às 09h30m;
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/10/2025 às 09h30m.
HORÁRIO DE BRASÍLIA

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: copel@educacaosalvador.net.

O acesso ao edital será através do endereço eletrônico: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/.

Salvador, 16 de setembro de 2025.

ALBINO GONÇALVES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

PROCESSO Nº: 163894/2025
CONTRATADA: DIREITO E GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 39.860.263/0001-06
OBJETO: Contratação de inscrições no curso "Contratualização no SUS - Ano 2025", que será realizado durante os dias 15/09 a 08/12/2025, com carga horária total de 50 (cinquenta) horas, com aulas ao vivo em formato on-line. As inscrições são destinadas ao treinamento e aperfeiçoamento de 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, Pedro Henrique Campello de Melo, matrícula nº 3165118, e Ticiano Boaventura Ferreira, matrícula nº 147173, os quais atuam diretamente nos processos de contratualização de serviços de saúde no âmbito do SUS.
VALOR GLOBAL: R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)
AMPARO LEGAL: Artigo 74, Inciso III, alínea "f", da Lei Nº 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0014.232300; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Período de 15/09 a 08/12/2025
DATA DO ATO: 12/09/2025

Salvador, 12 de setembro de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

PORTARIA Nº 011/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor TONY GOMES NOVAES, matrícula nº 3167763, para exercer a função de confiança de chefe de setor B, Grau 63, do Setor de Manutenção dos Bens Públicos, da Coordenadoria de Requalificação de Espaços Públicos, e dispensar, a pedido, da mesma função a servidora MARCIA MARIA BRITO MAROCCI SANTOS, matrícula nº 3086216.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, em 16 de setembro de 2025.

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: CASAS BELLA ATACADO LTDA
C.N.P.J.: 42.306.297/0001-68
Licitação: PE Nº 90091/2025
Termo de Compromisso: Nº 2025000135
Processo: 18218/25
Objeto: Material de Consumo / Rodo p/limpeza e Vassoura piaçava
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33903017
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 006115/2025 - R$ 1.800,00

Contratada: MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA
C.N.P.J.: 26.976.381/0001-32
Licitação: PE Nº 90062/2024
Termo de Compromisso: Nº 2025000143
Processo: 145262/24.2
Objeto: Material de Consumo / Papel p/reprodução A4 branco
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33903003
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 006118/2025 - R$ 14.420,00

Salvador, 16 de setembro de 2025

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

CASA CIVIL - CC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025006130
Processo: 145262/24.2
Contratante: Casa Civil
CNPJ: 13.927.801/0027-88
Contratada: Multpaper Distribuidora de Papéis Ltda
CNPJ: 26.976.381/0001-32
Objeto: Material de escritório
Dotação Orçamentária: 250100 33.90.30 - Material de Consumo
Fonte: Tesouro
Valor: R$ 7.732,20 (Sete mil setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos)

Salvador, 16 de setembro de 2025

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo -Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 524/2025

CONTRATO: 011/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Dalvio José de Almeida Jorge.
REPRESENTANTE LEGAL: José Carlos Bandeira de Melo Jorge
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2025.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	236800	33.90.39	1.500.1 1.501.1

Salvador, 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022

PROCESSO: 126616/2025.
CONTRATO: nº 023/2022
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por 30 (trinta) dias, conforme art. 57, inciso II da lei 8.666/93, o prazo da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública, tendo seu início em 16/09/2025 e término em 15/10/2025.
AMPARO LEGAL: 8.666/93 e 4.484/92.
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A.
CNPJ/MF sob n.º 27.595.780/0001-16.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 225.225,47 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.
Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula: 3094072
Fiscal Setorial - SEMGE
Nome: Claudio Cardoso Mangieri
Matrícula: 3098378
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CODESAL	250134	3.3.90.39	1.500.1
FCM	250111 231500 231600	3.3.90.39	1.500.1
FGM	250133	3.3.90.39	1.500.1
SACPB	250144	3.3.90.39	1.500.1
SECIS	250105 232600 227600 227700 232401	3.3.90.39	1.500.1
SECULT	250131 228700	3.3.90.39	1.500.1
SEGOV	250127	3.3.90.39	1.500.1
SEINFRA	250125	3.3.90.39	1.500.1
SEMAN	250103	3.3.90.39	1.500.1
SEMDEC	250113	3.3.90.39	1.500.1
SEMIT	250139	3.3.90.39	1.500.1
SEMOB	250122	3.3.90.39	1.500.1
SEMPRE/FMAS	231000 231100 231200 231300 231400	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1 1.660.3 1.661.3 2.660.3 2.661.3
SEMPRE/NOF	206100 231900 250119	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1
SEMOP/FUNCIP	250125 206900	3.3.90.39	1.751.1
SMED	233100 233200 233300	3.3.90.39	1.500.1
SMS	250106 232300 215600	3.3.90.39	1.600.3 1.500.1 1.754.1
SUCOP	250130	3.3.90.39	1.500.1
TRANSALVADOR	210700	3.3.90.39	1.752.4

Salvador, 16 de setembro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 525/2025

CONTRATO: 001/2021.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Roosevelt Patrimonial Ltda.
REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Andrade Júnior.
LOCADORA: Sian Engenharia Ltda.
REPRESENTANTE LEGAL: Luís Augusto Gomes Siqueira.
REPRESENTANTE LEGAL: André Viana Portela.
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2025.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
FMLF	250124	33.90.39	1.500.1 2.501.4

Salvador, 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDS TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 525/2025

CONTRATO: 001/2021.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Roosevelt Patrimonial Ltda.
REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Andrade Júnior.
LOCADORA: Sian Engenharia Ltda.
REPRESENTANTE LEGAL: Luís Augusto Gomes Siqueira.
REPRESENTANTE LEGAL: André Viana Portela.
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2025.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
FMLF	250124	33.90.39	1.500.1 2.501.4

Salvador, 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 527/2025

PROCESSO Nº 126616/2025
CONTRATO Nº 023/2022
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93
LEI MUNICIPAL N° 6.025/2009
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 24096/2021
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A.
DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2025
Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula: 3094072
Fiscal Setorial - SEMGE
Nome: Claudio Cardoso Mangieri
Matrícula: 3098378
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
CODESAL	250134	3.3.90.39	1.500.1	11.334,33
FCM	204100 250111	3.3.90.39	1.500.1	1.967,33
FGM	250133	3.3.90.39	1.500.1	3.266,71
SACPB	250144	3.3.90.39	1.500.1	3.266,71
SECIS	232401	3.3.90.39	1.500.1	13.103,36
SECULT	250131	3.3.90.39	1.500.1	3.266,71
SEGOV-NOF	250127	3.3.90.39	1.500.1	31.404,22
SEINFRA	250125	3.3.90.39	1.500.1	7.201,37
SEMAN	250103	3.3.90.39	1.500.1	37.107,92
SEMDEC	250113	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1	3.934,66
SEMIT	250139	3.3.90.39	1.500.1	8.067,62
SEMOB	250122	3.3.90.39	1.500.1	5.901,99
SEMPRE/FMAS	231000 231100 231300 231400	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1 1.660.3 1.661.3 2.660.3 2.661.3	15.034,16
SEMPRE/NOF	205800 206100 250119	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1	13.066,83
SEMOP/FUNCIP	250126	3.3.90.39	1.751,1	1.967,33
SMED	233100 233200 233300	3.3.90.39	1.500.1 1.550.3	32.667,07
SMS	215100 215600 215900 232300 250106	33.90.39	1.500.1 1.501.1 1.600.3 1.621.3 1.659.3 1.754.1	22.866,95
SUCOP	250130	3.3.90.39	1.500.1	6.533,41
TRANSVALDOR	210700	3.3.90.39	1.752.4	3.266,71

Salvador, 16 de setembro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 174406/2024
AFM Nº: 004902/2025 - R$ 30.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025
CONTRATADA: SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.040.193/0001-29

PROCESSO: 1744062024
AFM Nº: 004903/2025 - R$ 100.300,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025
CONTRATADA: ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.626.340/0001-58

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 130527/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.007 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo).

Salvador, 16 de setembro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: INSTRUMENTO CIRÚRGICO
PROCESSO: 45024/2025
AFM Nº: 004916/2025 - R$ 2.778,90 - DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025
CONTRATADA: ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA
CNPJ: 40.649.293/0001-57

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 131085/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2323 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 2.500.1.1.3.001 (Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 15 de setembro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 187342024
AFM Nº: 005069/2025 - R$ 41.760,00- DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

PROCESSO: 47583/2024
AFM Nº: 005070/2025 - R$ 40.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

PROCESSO: 17283/2024
AFM Nº: 005071/2025 - R$ 161.250,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025
CONTRATADA: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 21.681.325/0001-27

PROCESSO: 17283/2024
AFM Nº: 005072/2025 - R$ 35.700,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025
CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 35151/2024
AFM Nº: 005073/2025 - R$ 240.880,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025
CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
CNPJ: 60.665.981/0009-75

PROCESSO: 18786/2024
AFM Nº: 005074/2025 - R$ 126.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025
CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 151401/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 15 de setembro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PROCESSO: 92731/2024
AFM Nº: 005076/2025 - R$ 188.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025
CONTRATADA: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 04.086.552/0001-15

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 149079/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 2.500.1.1.3.001 (Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 15 de setembro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PROCESSO: 79252/2024
AFM Nº: 005078/2025 - R$ 78.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025
CONTRATADA: LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 20.001.049/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 148731/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 2.500.1.1.3.001 (Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 15 de setembro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PROCESSO: 223095/2024
AFM Nº: 005083/2025 - R$ 5.850,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025
CONTRATADA: PRAINA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.537.107/0001-67

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 148709/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 15 de setembro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 77689/2024
AFM Nº: 005491/2025 - R$ 19.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025
AFM Nº: 005493/2025 - R$ 19.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025
AFM Nº: 005495/2025 - R$ 9.750,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025
CONTRATADA: PRAINA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.537.107/0001-67

PROCESSO: 77689/2024
AFM Nº: 005492/2025 - R$ 108.796,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025
AFM Nº: 005494/2025 - R$ 108.796,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025
AFM Nº: 005496/2025 - R$ 25.968,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025
CONTRATADA: SOLL MED COMÉRCIO DISTRIBUIDORA LOCAÇÃO E SEVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.890.303/0001-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 150118/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2501, 2323 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde) e 1.600.3.1.0.007 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo).

Salvador, 15 de setembro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 17283/2024
AFM Nº: 005514/2025 - R$ 156.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025
CONTRATADA: CB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 27.764.200/0001-77

PROCESSO: 18786/2024
AFM Nº: 005515/2025 - R$ 49.320,00- DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025
CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66

PROCESSO: 18374/2024
AFM Nº: 005517/2025 - R$ 83.832,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025
CONTRATADA: CIMED INDÚSTRIA S/A
CNPJ: 02.814.497/0007-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 151437/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 16 de setembro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 574/2024

PROCESSO: Nº 127121/2025.
O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 05/09/2025 até 04/09/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 24.160,00 (vinte e quatro mil e cento e sessenta reais).
CONTRATADA: **ACQUABIOS REABILITAÇÃO E ATIVIDADES AQUÁTICAS LTDA.**
CNPJ: 10.319.545/0001-19
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
REPRESENTANTE LEGAL: **Alexandre Augusto Pereira Mendes da Silva**

Salvador, 10 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Assessor Especial IV
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2023

PROCESSO: Nº 122.330/2025.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo da prestação dos serviços, por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 13/09/2025 e término em 12/09/2027, permanecendo o valor mensal estimado de R$ 1.750.990,10 (um milhão, setecentos e cinquenta mil, novecentos e noventa reais e dez centavos), e o valor global de R$ 42.023.762,40 (quarenta e dois milhões vinte e três mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
Fica alterada a razão social para INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO DO VALE.
Tal alteração se dá conforme documentações colacionadas ao Processo nº 122.330/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100 e 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.50.85; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE - IMAPS SAÚDE.**
CNPJ: 14.812.333/0001-20.
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: Marcus Perdiz da Silva.

Salvador, 15 de setembro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2024

PROCESSO: Nº 122.454/2025.
DO CONTRATO: Acordam as partes em acrescer ao valor anual atualmente contratado, a partir da data de assinatura, o montante de R$ 220.182,04 (duzentos e vinte mil, cento e oitenta e dois reais e quatro centavos), a ser repassado em parcela única, referente as Cirurgias Eletivas, exercício de 2025, pelo Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias, em concordância com a Portaria GM/MS n.º 5.820, 04 de dezembro de 2024 e pela Resolução CIB nº 053/2025. Desta forma, o valor anual do contrato que é de R$ 10.094.347,32 (dez milhões, noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), passa a ser R$ 10.314.529,36 (dez milhões, trezentos e quatorze mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001 e 1.621.3.0.0.000.
CONTRATADA: **INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DA BAHIA.**
CNPJ: 14.168.357/0003-50.
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: André Born Muniz.

Salvador, 15 de setembro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 373/2022

PROCESSO N° 143754/2025
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 12/09/2025 a 11/03/2026, perfazendo o valor para o período de **R$ 27.829,47 (vinte e sete mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividades 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.122.0014.250106 e 10.304.0002.215900; Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fontes de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.000 e 1.501.1.1.0.001.
CONTRATADA: **PREVELAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.**
CNPJ: 29.080.486/0001-05
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Mario Alves Pinho Neto.

Salvador, 15 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria n° 256/2025,
publicada no DOM n° 9.053 de 18/06/2025

RETIFICAÇÃO PARCIAL DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 126/2025

PUBLICAÇÃO: D.O.M. n° 8.981 de 26 de fevereiro de 2025, pág 62
PROCESSO N° 122917/2024

ONDE SE LÊ:

01	200001317	CLORIDRATO DOXICICLINA 100MG MARCA/ FABRICANTE: SANOFI	DG	0,54

LEIA-SE:

01	200001317	CLORIDRATO DOXICICLINA 100MG MARCA/ FABRICANTE: PHARLAB	DG	0,54

Salvador, 11 de setembro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria n° 256/2025,
Publicada no DOM n° 9.053 de 18/06/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2022/ SPMJ.

PROCESSO: N °124935/2025.
EMPRESA: MOVISAT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA com CNPJ 12.585.917/0001-84

OBJETO: acrescer 19,67%, que corresponde ao valor de R$ 1.837,60 (mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) a partir do momento da instalação dos equipamentos nos veículos de placa RDM3E86 e SJY2I85.
VALOR TOTAL: 11.182,00 (onze mil, cento e oitenta e dois reais).
AMPARO LEGAL: amparo legal no artigo 107, da Lei n° 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Unidade orçamentaria - 580002 - UG SPMJ - Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.
Subação: 134300 Implantação de Novos Conselhos Tutelares
Fonte: 1.501.1.1.0.001 Outros Serviços Não Vinculados - Tesouro - S/Emenda
Elemento: 33.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de setembro de 2025.

Salvador, 16 de setembro de 2025

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

Fundação Cidade Mãe - FCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025006053
LICITAÇÃO: 90006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 244059/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000026
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: ÁGUA MINERAL
VALOR GLOBAL: R$ 328,32 (TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS TRINTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 204100- EXPANSÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO VOLTADOS PARA CRIANÇAS E JOVENS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO- FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
N°. DO EMPENHO: 000704/2025
DATA: 12/09/2025

AFM: 2025004613
LICITAÇÃO: 90027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 204019/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000040
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: J R DE JESUS ASSIS LTDA
OBJETO: GENEROS ALIMENTICIOS
VALOR GLOBAL: R$ 447,50 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 204100- EXPANSÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO VOLTADOS PARA CRIANÇAS E JOVENS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO- FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
N°. DO EMPENHO: 000691/2025
DATA: 11/09/2025

AFM: 2025004613
LICITAÇÃO: 90027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 204019/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000040
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: J R DE JESUS ASSIS LTDA
OBJETO: GENEROS ALIMENTICIOS
VALOR GLOBAL: R$ 44.215,75 (QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTRAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 204100- EXPANSÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO VOLTADOS PARA CRIANÇAS E JOVENS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO- FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
N°. DO EMPENHO: 000690/2025
DATA: 11/09/2025

AFM: 2025006046
LICITAÇÃO: 90032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 254312/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000034
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R$ 19,98 (DEZENOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 204100- EXPANSÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO VOLTADOS PARA CRIANÇAS E JOVENS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.06 - MATERIAL DE CONSUMO- FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
N°. DO EMPENHO: 000706/2025
DATA: 12/092025

AFM: 2025006046
LICITAÇÃO: 90032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 254312/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000034
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R$ 3.581,36 (TRES MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 204100- EXPANSÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO VOLTADOS PARA CRIANÇAS E JOVENS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO- FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
N°. DO EMPENHO: 000709/2025
DATA: 12/092025

AFM: 2025006047
LICITAÇÃO: 90032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 254312/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000034
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R$ 2.648,04 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 204100- EXPANSÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO VOLTADOS PARA CRIANÇAS E JOVENS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.14 - MATERIAL DE CONSUMO- FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
N°. DO EMPENHO: 000702/2025
DATA: 12/092025

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 16 de setembro de 2025.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente/FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR
CNPJ N°: 13.927.801/0029-40
CONTRATADA: CONSÓRCIO ASTEC III
CNPJ N°: 49.593.134/0001-52
N° DO CONTRATO: 009/2024
PROCESSO N°: 15.6520/2025
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do

Contrato nº 009/2024 nos termos previstos no artigo 57, inciso II Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do contrato supracitado.
VALOR DO ADITIVO: R$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0.1.500 - Recursos não vinculados de Impostos Tesouro SEDUR, Projeto/Atividade: 113800 - Licença Legal - Modernização do Sistema de Licenciamento e Fiscalização - Elemento: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025.
ASSINAM AS PARTES: João Xavier Nunes Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -SEDUR
Wedson Andrade Freire
CONSÓRCIO ASTEC III

Salvador, 16 de setembro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO CONTRATO Nº 36/2025 - GEPROC

Processo nº: 180538/2025 - FGM
Contratada: Sol Produções Artísticas
CNPJ: 22.685.726/0001-48
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: prestação de serviço de assessoria para apoiar técnica e intelectualmente a Fundação Gregório de Mattos, nas etapas de planejamento/organização, pesquisa, acompanhamento e sistematização de dados pós eventos integrantes do Programa Viva Cultura Salvador: I Painel Viva Cultura Salvador e Lançamento do Selo e I Prêmio Municipal Amigos da Cultura Salvador.
Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
Data da assinatura: 16 de setembro de 2025

Salvador, 16 de setembro de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 36/2025

AFM Nº: 2025006071
PROCESSO: 178301/2025
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2025000022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014 250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 1.501.4.1.0.005.
CONTRATADA: BOMFIM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 35.589.947/0001-64
OBJETO: Açúcar Cristal de 1 KG
VALOR: R$ 1.576,00 (Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais).
NOTA DE EMPENHO: **20251210**

Salvador (BA), 15 de setembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 37/2025

AFM Nº: 2025006070
PROCESSO: 174807/2025
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2025000027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014 250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 1.501.4.1.0.005.
CONTRATADA: VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA
CNPJ: 16.667.433/0001-35
OBJETO: Caixa Arquivo Plástico Amarela
VALOR: R$ 764,00 (setecentos e sessenta e quatro reais).
NOTA DE EMPENHO: 20251211

Salvador (BA), 16 de setembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 38/2025

AFM Nº: 2025006069
PROCESSO: 174772/2025
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2025000050
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014 250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 1.501.4.1.0.005.
CONTRATADA: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
OBJETO: Balde MOP e Esfregão MOP
VALOR: R$ 1.497,60 (Um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
NOTA DE EMPENHO: 20251212

Salvador (BA), 16 de setembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 171020/2025- SEMIT.
CONTRATADO: CONSÓRCIO OBSERVATÓRIO INTELIGENTE
CNPJ Nº: 54.414.280/0001-03
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução da obra e serviços previstos no Contrato nº 014/2024, por mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo final para 06/09/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 108.600.000,00 (cento e oito milhões e seiscentos mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora: 63002
Projeto/Atividade: 135700
Elemento de Despesa: 44.90.51.
Fonte de Recurso: 1.500.1 - 1.754.1
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
ASSINADO: 05/09/2025.

Salvador, 17 de Setembro de 2025.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 003/2024

PROCESSO Nº 144353/2025
CONTRATO Nº 003/2024
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
CNPJ: 13.927.801/0011-10
CONTRATADA: CEPECEM - Centro de Pesquisa, Consultoria e Estudos de Mercado LTDA
CNPJ: 01.123.812/0002-78
BASE LEGAL: Art. 57, § 1, III, da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Execução de Trabalho Social do Empreendimento CEASA I e II, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, em Salvador, conforme Portaria n. º 464, de 25 de julho de 2018, do então Ministério das Cidades, do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado no Edital e seus anexos.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O prazo de vigência e de execução do contrato fica prorrogado por mais 08 (oito) meses, a contar de 13/09/2025.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 003/2024, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025
Assinam:
Pela Contratante: Luiz Carlos de Souza - SEINFRA
Pela Contratada: Ivanaldo Rodrigues de Souza - CENTRO DE PESQUISA, CONSULTORIA E ESTUDOS DE MERCADO LTDA. - CEPECEM

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO Nº 157478/2025
CONTRATO Nº 014/2024
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
CNPJ: 13.927.801/0011-10
CONTRATADA: CEPECEM - Centro de Pesquisa, Consultoria e Estudos de Mercado LTDA
CNPJ: 01.123.812/0002-78
BASE LEGAL: Art. 57, § 1, III, da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Execução de Trabalho Social do Empreendimento RESIDENCIAL SOL NASCENTE I, II e III, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, em Salvador, conforme Portaria n. º 464, de 25 de julho de 2018, do então Ministério das Cidades, do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado no Edital e seus anexos.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O prazo de vigência e de execução do contrato fica prorrogado por mais 08 (oito) meses, a contar de 13/09/2025.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 0014/2024, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025
Assinam:
Pela Contratante: Luiz Carlos de Souza - SEINFRA
Pela Contratada: Ivanaldo Rodrigues de Souza - CENTRO DE PESQUISA, CONSULTORIA E ESTUDOS DE MERCADO LTDA. - CEPECEM

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/2020

HOSPITAL SANTA LUZIA

Resumo do 8º Termo Aditivo ao Convênio nº 015/2020 celebrado em 27/08/2025 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e a Fundação Colombo Spinola/Hospital Santa Luzia.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 111.113/2025
DO ACRÉSCIMO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Acordam as partes que permanecem os termos pactuados no 7º Termo Aditivo permanecendo o repasse do valor mensal de R$ 1.348.173,99 (um milhão trezentos e quarenta e oito mil cento e setenta e três reais e noventa e nove centavos) e o repasse do valor anual de R$ 16.178.087,88 (dezesseis milhões cento e setenta e oito mil oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Assim como acordam as partes em acrescer o valor global de R$ 332.722,84 (trezentos e trinta e dois mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) a título de repasse em parcela única, referente aos recursos da Portaria MS/GM nº 6464/2024
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Projeto/Atividade 10.302.0002.215100 - Rede Forte - Saúde de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes de Recursos 1.600.3.0.0.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.500.1.1.3.001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Saúde) 1.754.1.0.0.000 - Recursos de Operações de Crédito 1.501.1.1.0.001 - Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro - S/Emenda.
DATA DA ASSINATURA:27/08/2025
CONVENIADA: FUNDAÇÃO COLOMBO SPINOLA/HOSPITAL SANTA LUZIA
REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO SPINOLA PRÍNCIPE DE OLIVEIRA

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal de Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 11/2025

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SMS, representada pelo Sr. Secretário, Rodrigo Santos Alves, com fundamento no art. 111 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve firmar a presente APOSTILA ao CONVÊNIO Nº. 384/2024, celebrado em 27 de maio de 2024, com o INSTITUTO DOS CEGOS DA BAHIA, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do convênio, em razão do atraso na liberação do recurso financeiro, fixando-se como nova data final, dia 26 de setembro de 2025.
PROCESSO Nº 58.545/25

Salvador, 29 de agosto de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

APOSTILA Nº 9/2025

PUBLICADA NO DOM DE 29/01/2025
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que mediante o Ofício de 13/01/2025, da ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO, resolve expedir a presente APOSTILA, oriunda do Processo Administrativo nº 5785/2025, como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O objeto da presente Apostila é a alteração do cronograma de desembolso no Plano de Trabalho, constante das fls. 13 a 92, Item 9- Cronograma de Desembolso, fl. 25, do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 4/2019, motivado pela transferência da parcela da atualização do valor per capta de 2024, ocorrer no exercício de 2025 sendo substituído pelo Plano de Trabalho, fls. 95 a 174, Cronograma de Desembolso, item 9- fl. 107.

Salvador, 27 de janeiro de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação, através da Gerência de Monitoramento dos Programas Educacionais, **CONVOCA** as instituições adiante nominadas a prestar esclarecimentos acerca das pendências existentes nas prestações de contas relacionadas aos Termo de Colaboração firmados em 2024.
A convocada deve comparecer, no dia 18 de setembro de 2025, das 09:00 às 16:00 horas, **à Coordenadoria de Prestação de Contas**, localizada na Secretaria Municipal de Educação, 3º Andar - Praça da Inglaterra, 06 - CEP: 40.015-140 - Comércio, Salvador - BA.

TC	CNPJ	ESCOLA PARCEIRA
091/2024	06161977000177	INSTITUTO EDUCACIONAL E SAUDE CRISTO E A VIDA
095/2024	31908428000160	ASSOCIACAO CRECHE ESCOLA COMUNITARIA NOSSO SONHO
112/2024	05204379000175	ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CIDADANIA CRESCER MELHOR

Salvador, 16 de setembro de 2025.

JAILMA BATISTA DA SILVA
Coordenadora de Prestação de Contas

GUSTAVO FERRAZ LIMA
Coordenador de Gestão das Parcerias

JAQUELINE ARAÚJO DE BARROS
Gestora das Parcerias

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 115/2025:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **SEGURO TOTAL AUTOMOTIVO** para os veículos próprios e cedidos à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, com inclusão de seguro para equipe (condutor/passageiro) e terceiros, conforme especificações constantes no termo de referência.
As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - Bahia.
O processo administrativo nº 163383/2025, objeto da presente cotação de preço encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 16 de setembro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 119/2025:** Contratação emergencial de serviços de lavagem de reservatórios de água, dedetização, desratização, descupinização em áreas internas e externas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde, no município de Salvador/BA. **As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia**.
O processo administrativo nº 162547/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms2@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 15 de setembro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE BALDE P/ LIXO INOX USO HOSPITALAR C/ TAMPA E PEDAL 20L, BALDE P/ LIXO AÇO INOXIDAVEL C/ TAMPA PEDAL 30L, BALDE P/ LIXO AÇO INOXIDAVEL C/ TAMPA PEDAL 50L.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 156/2025 - PROC. Nº 255637/2025
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.sms@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 16 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 - CHAMADÃO DAS ARTES CÊNICAS LISTA DE PROPONENTES COM PENDÊNCIAS NA DOCUMENTAÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento

à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Final do Chamadão das Artes Cênicas e Nomeação de Titulares e Suplentes da Chamada Pública 004/2025 - Chamadão das Artes Cênicas.

1. Propostas com documentação completa recebida.

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
103	PESSOA JURÍDICA - MEI	GILSON GARCIA DOS SANTOS	ARTE SINTONIA EM MOVIMENTO (PROPOSTA CORRETA)
326	PESSOA JURÍDICA - MEI	57.008.049 JORGE DA SILVA BORGES	TRILOGIA VIDA
487	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	VIA PRESS COMUNICAÇÃO LTDA	NILDA - UMA MULHER RETADA
493	PESSOA JURÍDICA - MEI	ANA PAULA MASCARENHAS PRADO	MARIA VAI COM AS OUTRAS
957	PESSOA JURÍDICA - MEI	61.354.126 VIVIANNE LAERT COTRIM SAMPAIO	EU, ZUZU ANGEL, AGORA MILITO

2. Propostas com pendência na documentação.

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVO
381	PESSOA JURÍDICA - MEI	PEDRO DE ANDRADE VIEIRA	PALHAÇAS NO SUBÚRBIO FERROVIÁRIO	O COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF DO PROPONENTE NÃO FOI ENVIADO
444	PESSOA JURÍDICA - MEI	27.478.591 GUILHERME HUNDER CHAVES	DUPLA DE DOIS: EXPERIMENTO GASTRONÔMICO-PERFORMATIVO PARA AS INFÂNCIAS	O PROPONENTE NÃO ENVIOU O COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS); A CONTA APRESENTADA POSSUI SALDO EM APLICAÇÃO, QUANDO O EDITAL EXIGE QUE ESTEJA ZERADA
594	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	GRUPO DE CULTURA E ENTRETENIMENTO MAMULENGO DA BAHIA	CORRUPIO	A ATA APRESENTADA QUE CONFERE PODERES AO REPRESENTANTE LEGAL ESTÁ FORA DA VALIDADE; O COMPROVANTE DE ENDEREÇO APRESENTADO ESTÁ EM NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, NÃO EM NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE, CONFORME EXIGE O EDITAL
606	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	DIMENTI PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA	VERMELHO MELODRAMA: O RETORNO (AINDA MAIS INTENSO E VISCERAL)	A PROPONENTE NÃO ENVIOU O CONTRATO DO ESCRITÓRIO VIRTUAL ONDE ESTÁ SEDIADA. A DECLARAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO ESCRITÓRIO NÃO SUBSTITUI O CONTRATO.
870	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	TEATRO DE COMÉDIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	A VIDA É UM CABARÉ!	O PROPONENTE ENVIOU UM COMPROVANTE DE ENDEREÇO DE LAURO DE FREITAS (BA), QUANDO O EDITAL EXIGE SEDE EM SALVADOR HÁ PELO MENOS 2 (DOIS) ANOS

3. Proposta desclassificada por não enviar documentação no período determinado na convocação.

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
997	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	MANTRA CENTRO DE DANÇA E ARTE CONTEMPORÂNEA LTDA	O CORDÃO VERMELHO

4. Os proponentes com documentos pendentes deverão enviar a documentação no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de divulgação da lista de proponentes com pendências na documentação, para o e-mail:

4.1. chamadaodasartes@salvador.ba.gov.br

5. Ao enviar a documentação, o proponente deve se atentar aos seguintes requisitos:

a) Título do e-mail: nome do proponente e ID da proposta;
b) Não serão aceitos e-mails com documentações incompletas;
c) Deve ser enviado um único e-mail com toda a documentação;
d) Os documentos deverão ser enviados em arquivos separados, sempre no formato PDF;
e) Os documentos podem ser anexados no e-mail ou enviados em uma pasta compartilhada (ex. Google Drive, Onedrive, Wetransfer ou similar), observando-se que o acesso deve estar aberto, sem senha;
f) Não serão considerados documentos enviados fora deste prazo.

6. Não serão aceitos documentos de proponentes (titulares) que não enviaram nenhuma documentação na primeira etapa da entrega.

7. A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocado o suplente por ordem de classificação.

8. A FGM não se responsabiliza por possíveis falhas de envio eletrônico ou incompatibilidade de arquivos digitais nesta etapa de entrega de documentação.

9. Dúvidas e informações devem ser retiradas através do e-mail:

9.1. chamadaodasartes@salvador.ba.gov.br

Salvador, 16 de setembro de 2025.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO Nº 001/2025

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.801/0011-10, representada neste ato pelo NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NTI, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Aquisição, através de Dispensa de Licitação, de CARTUCHO e ROLO DE PAPEL PARA IMPRESSORA PLOTTER HP, atendendo ao Plano de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC desta secretaria.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

As cotações deverão ser apresentadas até **24/10/2025** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas e quantidades poderão ser solicitadas através do endereço de e-mail **seinfra.suporte@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 16 de setembro de 2025

FLÁVIO SANTANA LOPES

Gestor de Núcleo